



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2557, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

### DECRETO Nº 62.332, de 19 de setembro de 2024.

#### **Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E, denominado "Balduino Bloemer e Outros", Distrito de Pirabeiraba - Área Rural.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões desprovidas;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Decreto Municipal nº 53.991/2023;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.874/2016, que aprova a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, cujo Estudo Técnico Ambiental foi aprovado

de acordo com Parecer Técnico do órgão municipal competente;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

## DECRETA:

Art. 1. Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E denominado "Balduino Bloemer e Outros", Distrito de Pirabeiraba - Área Rural, nos termos do Art. 30, II, Art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietários: Selia Feldhaus e Danilo Feldhaus; Cornélia Bloemer Dias e Luiz Carlos Dias; Celestina Tavares e Osnildo Tavares; Vaniria Camargo e Altair Camargo; Rosalia Bloemer Buhnemann; Daice Bloemer; Marcos Bloemer e Maria Wiggers Bloemer.

Nº de Lotes: 25 (vinte e cinco) lotes

Matrícula do Imóvel: 74.683 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville

Área Total da Poligonal de Regularização: 21.686,78 m<sup>2</sup>

Área dos Lotes: 14.892,56 m<sup>2</sup>

Área de Arruamento: 579,06 m<sup>2</sup>

Área Remanescente: 1.695,25 m<sup>2</sup>

Via Pública Oficial: 4.519,91 m<sup>2</sup>

Art. 2. O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022882779** e o código CRC **F6397761**.

**DECRETO N° 62.305, de 19 de setembro de 2024.**

**Altera o titular e suplente da alínea "e", do inciso II, do art. 1º, do Decreto 58.308, de 24 de janeiro de 2024, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, mandato 2024/2026.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município, e tendo em vista o disposto no art. 181, §1º, inciso XI, das Disposições Finais e Transitórias, também da [Lei Orgânica](#) do Município, e do art. 9º, da Lei Municipal nº [9.906](#), de 04 de janeiro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros, para complementar o mandato em andamento de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026, alterando o titular e suplente da alínea "e", do inciso II, do art. 1º, do Decreto 58.308, de 24 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º ...*

*II - ...*

*...*

*e) Titular: Maiara Priscila Brummer*

*Suplente: Rogério Galicki" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022869592** e o código CRC **DB2BAB79**.

**DECRETO N° 62.329, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:**

- Bruna Souza Do Nascimento, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022881012** e o código CRC **ABF6CE88**.

**DECRETO N° 62.328, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:**

- Karina Kahars Lopes, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022879577** e o código CRC **555F333C**.

**DECRETO Nº 62.327, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Camilla Fernandes Melo, matrícula 61.402, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

## Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022877363** e o código CRC **8900F1B1**.

**DECRETO Nº 62.326, de 19 de setembro de 2024.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 20 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:**

Carlos Milton Franca Junior, no cargo de Médico de Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022877350** e o código CRC **8D2B3BB3**.

---

**DECRETO N° 62.325, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:**

- Marilaine Villassanti Dos Santos , matrícula 100.162, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022877338** e o código CRC **077EEF63**.

---

**DECRETO N° 62.324, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:**

Paulo Roberto Golembiewski Junior, matrícula 61.393, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022877333** e o código CRC **77F54F58**.

**DECRETO Nº 62.323, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de setembro de 2024:

Camilla Fernandes Melo, matrícula 59.481, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra

## Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022877308** e o código CRC **C233F96A**.

**DECRETO Nº 62.319, de 19 de setembro de 2024.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

- Michel Aspahan Brandão, matrícula 61.403, no cargo de Professor de Ciências

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022882377** e o código CRC **AC8E39DF**.

---

**DECRETO N° 62.322, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Karina Santos da Silva Tomaz, matrícula 61.400, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022877288** e o código CRC **150C1E45**.

---

**DECRETO N° 62.321, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:**

- Matheus Hendel, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022876196** e o código CRC **FDCAA190**.

**DECRETO Nº 62.320, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de setembro de 2024:

Nathalie Barreto Pereira, matrícula 57.994, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

## Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022876179** e o código CRC **10DB6700**.

**DECRETO Nº 62.318, de 19 de setembro de 2024.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 23 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:**

Maria Beatriz Oliveira Nunes, matrícula 100.161, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873865** e o código CRC **AC55851E**.

**DECRETO N° 62.317, de 19 de setembro de 2024.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:**

Dulcinea Medeiros, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873821** e o código CRC **BF40BA08**.

**DECRETO N° 62.316, de 19 de setembro de 2024.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Elaine Fabiele Ferreira Soares, matrícula 61.399, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873796** e o código CRC **79641CE8**.

**DECRETO Nº 62.315, de 19 de setembro de 2024.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 23 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:**

Morgana Regina Steudel, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873778** e o código CRC **3A18B56E**.

---

**DECRETO N° 62.314, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de setembro de 2024:

Tamiris Marcolla Alves, matrícula 59.175, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022871385** e o código CRC **5CD65E93**.

---

**DECRETO N° 62.313, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de setembro de 2024:

Renata Cancio Alves, matrícula 56.082, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022871342** e o código CRC **00A067D6**.

## **DECRETO Nº 62.312, de 19 de setembro de 2024.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de outubro de 2024:

Lucineide Lima Candido da Silva, matrícula 59.042, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022871051** e o código CRC **DF6C4B3F**.

**DECRETO Nº 62.311, de 19 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de setembro de 2024:

Daniela Goncalves Gomes Ribeiro, matrícula 59.706, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022871036** e o código CRC **D33D733B**.

**DECRETO Nº 62.310, de 19 de setembro de 2024.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 20 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:**

Simplicia Almeida de Brito Andrade Franca, no cargo de Farmacêutico.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022871000** e o código CRC **7A2174DA**.

**DECRETO Nº 62.309, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 23 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:**

Kelly Simone de Souza Bonfim, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022870979** e o código CRC **1B9EE374**.

## DECRETO Nº 62.308, de 19 de setembro de 2024.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de setembro de 2024:

Andreia da Silva Siqueira, matrícula 58.228, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022870956** e o código CRC **20F42010**.

**DECRETO N° 62.307, de 19 de setembro de 2024.****Revoga o Decreto n° 62.147, 11 de setembro de 2024, que promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, considerando a declaração de desistência de Jordana Rodrigues Santos, nomeada para o cargo de Médico de Estratégia de Saúde da Família,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° N° 62.147, 11 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022870921** e o código CRC **8E42DC86**.

**DECRETO N° 62.331, de 19 de setembro de 2024.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI n° 200/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e

XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 200/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho**, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho** são de obrigatoria observância e devem ser praticados por todas as unidades da estrutura organizacional da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 44.023, de 01 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 121/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo CAJ - Gestão Ambiental, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022881413** e o código CRC **DDB7649B**.

**DECRETO Nº 62.306, de 19 de setembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 23 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:**

Ketllyn Cristiny Costa da Silva, matrícula 100.160, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022870860** e o código CRC **6CA558DD**.

## **DECRETO Nº 62.333, de 19 de setembro de 2024.**

### **Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S da localidade "Reurb São Leopoldo", no Bairro Boa Vista.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S da localidade "Reurb São Leopoldo", no Bairro Boa Vista, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: União Federal e Enfitéuta Município de Joinville

Matrícula do Imóvel: nº 185.496 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville

Proprietário: Município de Joinville

Matrícula do Imóvel: nº 185.572 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville

Nº de Lotes: 02 (dois) lotes

Área Total da Poligonal de Regularização: 774,48m<sup>2</sup>

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 19/09/2024, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022882816** e o código CRC **7018BBC2**.

---

**DECRETO Nº 62.330, de 19 de setembro de 2024.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 201/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo CAJ - Revisão de Faturamento por Vazamento no âmbito da Companhia Águas de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 20, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 201/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo CAJ - Revisão de Faturamento por Vazamento, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo CAJ - Revisão de Faturamento por Vazamento são de obrigatoria observância e devem ser praticados por todas as unidades da estrutura organizacional da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o Decreto nº 27.645, de 29 de setembro de 2016, e a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 09/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022881090** e o código CRC **8A2FFACE**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### PORTARIA 887/2024 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES

#### NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **BIANCA DA FONSECA PRIMAK**, matrícula **84.855**, Psicólogo, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Psicologia, **de 01/08/2024 a 31/10/2024;**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022855915** e o código CRC **761E488F**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 696/2024**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **1101/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 12.547.887/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Roberto Carlos Imme, CPF nº 652.500.449-72, cujo objeto é a **a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional**, ficando assim constituída:

***Fiscais: Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE***

**Titulares**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22760.

**Suplentes**

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Rafael Brandalise Souza – Matrícula nº 59635

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

***Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:***

**Fiscais**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613.

## Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

### **Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022859730** e o código CRC **AD07A10F**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP N° 109/2024 - DETRANS

#### Designa Comissão para Fiscalização do Contrato n° 1090/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato n° 1090/2024, originado por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 264/2023, firmada entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.094.645/0001-29, que tem por objeto **a contratação de empresa para execução de serviço de engenharia de Ajuste Viário com Estruturação do Pavimento e Capa Asfáltica:**

- a) César Daniel, matrícula 792 - Titular;
- b) Rogério José Lopes Pereira, matrícula 800 - Titular;
- c) Waldir Maes Junior, matrícula 765 - Titular;
- d) Nathália Isabelle Barbosa da Silva, matrícula 840 - Suplente;
- e) Sérgio Luiz da Silveira, matrícula 446 - Suplente.

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que

estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2024, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022861617** e o código CRC **7C85697C**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTARIA Nº 175/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e em conformidade ao disposto no art. 199, da Lei Complementar nº 266/2008 e no art. 94, §2º, do Decreto Municipal nº 17.493/2011, resolve:

Designar Marlon Moraes, OAB/SC 37.947, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10/24**, a que responde Gustavo Edimar Mendes, matrícula 86611, o qual foi declarado revel pela Comissão Processante, conforme SEI 0022747570.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 19/09/2024, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022859988** e o código CRC **FIDCCEDD**.

---

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTARIA N° 176/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, resolve:

Determinar o desobrestamento do **Processo Administrativo Disciplinar n° 06/21**, tendo vista o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme Memorando CGM.UPA 0022795688, emitido pela comissão processante.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 19/09/2024, às 09:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022860577** e o código CRC **A6A5F576**.

---

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTARIA N° 177/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, resolve:

Determinar o desobrestamento do **Processo Administrativo Disciplinar n° 20/19**, tendo vista o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme Memorando CGM.UPA 0022714254, emitido pela comissão processante.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 19/09/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022714889** e o código CRC **7A576459**.

---

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

## PORTARIA Nº 890/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022080505**, empresa **CRP Comércio Atacadista de Produtos Nutricionais, Medicamentos e Hospitalares Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022080505**, empresa **CRP Comércio Atacadista de Produtos Nutricionais, Medicamentos e Hospitalares Ltda**, que objetiva fornecer curativos especiais e insumos para ostomizados.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao

preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022177312** e o código CRC **D7AEC160**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 891/2024/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização do **Contrato 0022131710**, empresa **Sispack Medical Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Contrato **0022131710**, empresa **Sispack Medical Ltda**, que objetiva fornecer **Pastilha Reagente DPD e Teste Biológico para autoclave com fornecimento de incubadoras em comodato**.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022178002** e o código CRC **567EF3FD**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 892/2024/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022162104**, empresa **CAPACHOLANDIA COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022162104**, empresa **CAPACHOLANDIA COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA**, que objetiva fornecer materiais de limpeza e higiene.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de

prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022208047** e o código CRC **7CE6803A**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 893/2024/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022132384**, empresa **CEI Comercio Exportação e Imp. de Mat. Médicos Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022132384**, empresa **CEI Comercio Exportação e Imp. de Mat. Médicos Ltda**, que objetiva fornecer **mantas térmicas utilizadas no atendimento dos pacientes**.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022226910** e o código CRC **989E4036**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 894/2024/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022166113**, empresa **Asli Comercial Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022166113**, empresa **Asli Comercial Ltda**, que objetiva fornecer materiais gerais de uso hospitalar.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;

3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022228668** e o código CRC **F132F86F**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

### PORTARIA Nº 895/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022205054**, empresa **DD3 Importação e Comércio de Utilidades Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022205054**, empresa **DD3 Importação e Comércio de Utilidades Ltda**, que objetiva fornecer materiais de expediente.

#### Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

#### Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022249453** e o código CRC **C2F28F2F**.

---

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

### PORTARIA Nº 896/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022166313**, empresa **HTS - Tecnologia em Saúde Comércio Importação e Exportação Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022166313**, empresa **HTS - Tecnologia em Saúde Comércio Importação e Exportação Ltda**, que objetiva fornecer materiais gerais de uso hospitalar.

#### Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

#### Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações

do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022249550** e o código CRC **4A8A58BE**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME****PORTARIA Nº 897/2024/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022205372**, empresa **Luiz Tadeo Damaschi**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022205372**, empresa **Luiz Tadeo Damaschi**, que objetiva fornecer materiais de expediente.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de

referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022317145** e o código CRC **378324DF**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

PORTARIA Nº 898/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022205133**, empresa **JM Papeleria Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022205133**, empresa **JM Papelaria Ltda**, que objetiva fornecer materiais de expediente.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022317975** e o código CRC **8EB7407F**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 899/2024/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022205322**, empresa **Laguna Esporte Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022205322**, empresa **Laguna Esporte Ltda**, que objetiva fornecer materiais de expediente.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022317826** e o código CRC **D9E4BDA9**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

PORTARIA Nº 900/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022205256**, empresa **Bauer Comércio e Licitações Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022205256**, empresa **Bauer Comércio e Licitações Ltda**, que objetiva fornecer materiais de expediente.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;

3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros,

sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022322307** e o código CRC **749478C5**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 901/2024/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022205012**, empresa **Sinospel Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022205012**, empresa **Sinospel Ltda**, que objetiva fornecer materiais de expediente.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;

3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022323208** e o  
código CRC **A7A1658E**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

### PORTARIA Nº 902/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022205099**, empresa **G & L Comércio e Distribuição Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022205099**, empresa **G & L Comércio e Distribuição Ltda**, que objetiva fornecer materiais de expediente.

#### Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

#### Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022323551** e o código CRC **E8E11B88**.

---

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

### PORTARIA Nº 903/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022207287**, empresa **Dicapel Papéis e Embalagens Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022207287**, empresa **Dicapel Papéis e Embalagens Ltda**, que objetiva fornecer materiais de expediente.

#### Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

#### Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e

a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022331867** e o código CRC **D41E5656**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

## PORTARIA Nº 904/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022205300**, empresa **T&T Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022205300**, empresa **T&T Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda**, que objetiva fornecer materiais de expediente.

## Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

## Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022331945** e o código CRC **934CB16E**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

PORTARIA Nº 905/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022204884**, empresa **RHR Atacado e Varejo Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022204884**, empresa **RHR Atacado e Varejo Ltda**, que objetiva fornecer materiais de expediente.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022332025** e o código CRC **4B398330**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP

### Portaria nº 694/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata 0018736765, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Britagem Vogelsanger Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 84.689.066/0001-20, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 328/2023** ficando assim constituída:

**Unidade de Pavimentação Comunitária****Fiscais Titulares:**

- Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60465;
- Samuel Specht – Matrícula: 60276;
- João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103.

**Fiscais Suplentes:**

- Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 60530;
- Valcir João da Silva – Matrícula: 17770;
- Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28670.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata 0018736765, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação e controle de saldo da Ata.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento de ARP sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do Ata de Registro de Preço, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**,  
**Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 13:38, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022859752** e o  
código CRC **F0D5C813**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

### PORTARIA Nº 906/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022205357**, empresa **S & K Informática Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022205357**, empresa **S & K Informática Ltda**, que objetiva fornecer materiais de expediente.

#### Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

#### Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022356876** e o código CRC **655B8DBB**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP**

### **Portaria nº 695/2024/SEINFRA/GAB**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata 0018736738, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.094.645/0001-29, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 328/2023** ficando assim constituída:

#### **Unidade de Pavimentação Comunitária**

##### **Fiscais Titulares:**

- Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60465;
- Samuel Specht – Matrícula: 60276;
- João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103.

##### **Fiscais Suplentes:**

- Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 60530;
- Valcir João da Silva – Matrícula: 17770;
- Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28670.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata 0018736738, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação e controle de saldo da Ata.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento de ARP sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do Ata de Registro de Preço, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022860224** e o código CRC **3EA21BDC**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 907/2024/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022306010**, empresa **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022306010**, empresa **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda**, que objetiva fornecer materiais de expediente.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e

encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência

da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022356918** e o código CRC **2C72F82A**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP**

### **Portaria nº 697/2024/SEINFRA/GAB**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata 0020293795, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Rudnick Minérios Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 83.179.093/0001-90, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **aquisição de Bica Corrida**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 036/2024** ficando assim constituída:

#### **Unidade de Pavimentação Comunitária**

##### **Fiscais Titulares:**

- Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60465;
- Samuel Specht – Matrícula: 60276;
- João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103.

**Fiscais Suplentes:**

- Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 60530;
- Valcir João da Silva – Matrícula: 17770;
- Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28670.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata 0020293795, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação e controle de saldo da Ata.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento de ARP sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do Ata de Registro de Preço, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022860326** e o código CRC **3AEF4BC7**.

---

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

### PORTARIA Nº 908/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0022307133**, empresa **Ortobens Dist. de Produtos Hospitalares Ltda**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0022307133**, empresa **Ortobens Dist. de Produtos Hospitalares Ltda**, que objetiva fornecer insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes.

#### Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

#### Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações

do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
2. Jesse James André - Matrícula 80088;
3. Davi Santos Guidi - Matrícula 83674;
4. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

Suplentes:

1. Emerson Caetano - Matrícula 99248;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022356963** e o código CRC **838926BC**.

## PORTARIA N° 909/2024/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização do Contrato n.º 1048/2024, empresa Gráfica Alta Definição Ltda e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Contrato n.º 1048/2024**, empresa **Gráfica Alta Definição Ltda**, que objetiva prestar serviços de fornecimento de materiais gráficos.

## Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

## Suplentes:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Cledineia Anderle - Matricula 72388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN n° 18/2017 bem como Decreto n° 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022377920** e o código CRC **E1A372C1**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**PORTARIA 889/2024 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES**

**NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL  
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnoldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **GRAZIELA DE VILA DE LUCA TONON**,

matrícula **92.122**, cargo **Fisioterapeuta**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Fisioterapeuta **de 01/08/2024 a 31/08/2024**;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022857310** e o código CRC **2BCC9B11**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### PORTARIA 910/2024 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da **Lei nº 8.771**, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnoldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **Fabiane Maria Klitzke dos Santos**, matrícula **89.944**, cargo **Fisioterapeuta**, que foi devidamente indicada pela COREMU, da função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Neurologia - Fisioterapia, **a partir de a 31/08/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:29, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022857194** e o  
código CRC **D11D1AA1**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### PORTARIA 888/2024 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES

#### NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnoldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Marcelo Pires de Lima**, matrícula **99.802**, cargo **Enfermeiro**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Neurologia - Enfermagem, **de 01/09/2024 a 31/09/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 12:29, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022856507** e o  
código CRC **3B0D3C18**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 234/2024/SES****Designa os membros da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 54.296, de 20 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Considerando a Residência Médica é estabelecida pelo Decreto nº 80.281/77, pela Lei nº 6.932/81 e normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), sendo regulada no Município pela Lei nº 8.771/19;

Considerando o Programa de Residência Médica em Medicina de Família da Saúde é ativo e aprovado pela CNRM através do processo 2022-13, o número do relatório 107/2023;

Considerando a composição da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal da Saúde é estabelecida pela Portaria 232/17 (1155834);

Considerando a COREME da Secretaria Municipal da Saúde dispõe de Regimento Interno próprio (7089422) que estabelece o processo de eleição de seus membros; e

Considerando que seguindo este processo a COREME definiu a sua nova composição por meio da reunião dos preceptores em 30/07/2024 (0022226881),

**DESIGNA,**

**Art. 1º** Os membros da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal da Saúde:

I - Coordenadora da COREME: Maraisa Frota Cantalice, matrícula nº 56.331;

II - Vice-coordenadora da COREME: Aline Brancaleone Rochembach, matrícula nº 55.843;

III - Supervisor do Programa de Residência Médica: Thiago Fernandes dos Santos, matrícula nº 55.839;

IV - Suplente do supervisor do Programa de Residência Médica: Natalino Cesar Clausen, matrícula nº 47.862;

V - Representante dos residentes: Martin Nicolas Aita (R2);

VI - Suplente do representante dos residentes: Felipe Arão Nunes (R1);

VII - Representante da Secretaria Municipal da Saúde: Jhoselin Paula Alves, matrícula nº 55.877; e

VIII - Suplente do representante da Secretaria Municipal da Saúde: Roberta Colvara Torres Medeiros, matrícula nº 35.404.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 153/2024/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022689404** e o código CRC **F4270EE2**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 1030/2024 - SED.GAB

Joinville, 19 de setembro de 2024.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA** a Professora Patrícia de Oliveira Devegili, matrícula nº 19948, da função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Professora Zelândia Thomazi Bratti, em 18 de setembro de 2024.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022874058** e o código CRC **C3FC4C8E**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

**PORTARIA N° 235/2024/SES**

A Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal n° 54.296, de 20 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal n° 9.219/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas n° 30/2018 e 31/2018:

## I - Área de Apoio ao Gabinete

a) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula 59.341.

## II - Diretoria Administrativa e Financeira

a) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula 17.630;

b) Jane Batista Martins Farias, matrícula 41.625.

## III - Diretoria de Assistência à Saúde

a) Marlene Bonow Oliveira, matrícula 58.617.

## IV - Diretoria de Políticas de Saúde

a) Douglas Calheiros Machado, matrícula 18.576;

b) Bruna Isabel de Andrade, matrícula 44.286.

## V - Gerência de Gestão Administrativa

a) Anderson Amaral, matrícula 46.232;

b) Douglas Mizaél Maximiano, matrícula 60.742;

c) Dienefe do Nascimento Laurindo, matrícula 53.583;

d) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula 42.050;

e) Fabiana Cidral, matrícula 22.291;

f) João Guilherme da Rosa, matrícula 48.649;

g) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula 29.547.

## VI - Gerência de Gestão Financeira

a) Alessandra Baartz Ferreira, matrícula 30.988;

- b) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula 45.511;
- c) Leticia Damasio, matrícula 48.015;
- d) Juliana Cristine Borges, matrícula 18.420;
- e) Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula 47.900;
- f) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363;
- g) Poliana Werneck de Capistrano Schotten, matrícula 33.716;
- h) Sabrina de Souza Ponciano, matrícula 42.367;
- i) Willian Alves De Lima, matrícula 46.772;
- j) Laís Lessenko, matrícula 45.386.

#### VII - Gerência de Obras e Serviços

- a) Ani Amalia Gonzaga, matrícula 48.879;
- b) Bruna Heloise Alves, matrícula 53.725;
- c) Nathália de Souza Zattar, matrícula 53.427;
- d) Tarcisio Tomazoni Junior, matrícula 77.355;
- e) Mauricio Longo Kesting, matrícula 53.530.
- f) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula 60.617;
- g) Bruna Souza Zimmermann, matrícula 56.907;
- h) Igor Wessler, matrícula 60.618.

#### VIII - Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar

- a) Adriana Cardoso Pereira Cicogna, matrícula 49.877;
- b) Camila Alves Leandro, matrícula 52.316;
- c) Giseli Tamar Voltolini Teixeira, matrícula 38.430;
- d) Kerolin Daniele Schatzmann, matrícula 47.924;
- e) Patrick Alexander Etchart, matrícula 46.752;
- f) Thiago Ramos dos Santos, matrícula 54.032;
- g) Ana Claudia Salfer Maciel, matrícula 29.518;
- h) Ester Seidel, matrícula 44.388;
- i) Fabiana Cristina Costa Nogueira, matrícula 43.496;
- j) Marcos Ferreira da Silva, matrícula 52.553;
- k) Fabiane Campestrini, matrícula 50.291;
- l) Luciene Ribeiro Garcia, matrícula 50.095;
- m) Jaqueline Maria Vieira, matrícula 19.171;
- n) Larissa Pereira da Silva, matrícula 44.067;
- o) Bárbara do Amaral Pinto, matrícula 59.413;
- p) Michelli Aparecida Rosin, matrícula 45.709;

- q) Cristiano José de Souza, matrícula 38.377;
- r) Jeferson Cidral, matrícula 35.680;
- s) Samdra Mara Ferreira dos Passos, matrícula 44.334.

IX - Gerência de Serviços Especiais

- a) Flávia Schwinden Müller, matrícula 48.461;
- b) Ana Caroline Giacomini, matrícula 42.142;
- c) Patrícia Coppi Bento, matrícula 22.672;
- d) Elisandra Santiago Mahl, matrícula 52.125.

X - Gerência do Distrito Sanitário Centro

- a) Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, matrícula 49.095;
- b) Tânia Regina Pereira, matrícula 33.686.

XI - Gerência do Distrito Sanitário Norte

- a) Ana Aparecida Pereira, matrícula 20.459;
- b) Adriana Bitencourt Magagnin, matrícula 45.746.

XII - Gerência do Distrito Sanitário Sul

- a) Jaqueline Fornari, matrícula 48.507;
- b) Vera Lúcia De Azevedo Paula, matrícula 38.381.

XIII - Gerência de Acompanhamento de Processos

- a) Ana Paula Barauna, matrícula 45.606;
- b) Monique Ferreira Soares de Carvalho, matrícula 38.268;
- c) Marcelo Fernandes, matrícula 41.601;
- d) Aline Aparecida Vertes de Oliveira, matrícula n. 57.473;
- e) Barbara Kawall Connolly Barreiros, matrícula n. 48.016;
- f) Flavia Hladyszwski Bessa Rodrigues, matrícula n. 45.966.

XIV - Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde

- a) Juliana Antunes Safanelli, matrícula 47.276;
- b) Mayra Helena Kock, matrícula 48.988.

XV - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal

- a) Ana Cláudia Frantz Schuch, matrícula 59.659;
- b) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula 40.412;

- c) Luan Corrêa, matrícula 48.704;
- d) Rita Aparecida de Benedictis, matrícula 42.399.

XVI - Gerência de Regulação

- a) Franci Maiara Machado, matrícula 45.714;
- b) Sadani Regina Laufer Fernandes, matrícula 48.926.

XVII - Gerência de Vigilância em Saúde

- a) Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock, matrícula 50.097;
- b) Nicoli Janaina dos Anjos, matrícula 42.932.

XVIII - Gerência de Vigilância Sanitária

- a) Andressa Flores Dornelles, matrícula 42.105;
- b) Silvana Jacob, matrícula 23.763.

XIX - Conselho Municipal de Saúde

- a) Márcia Giovanella Fuck, matrícula 21.240;
- b) Vera Lucia Komar Hlenka, matrícula 45.951.

XX - Núcleo de Gestão de Pessoas

- a) Camila Coelho, matrícula 96.288.

XXI - Gerência de Tecnologia da Informação

- a) Felipe Canalli Massignan, matrícula 54.424.

**Art. 2º** Fica dispensada a indicação da servidora Christine Bohm Da Costa, matrícula 15.539, pela Gerência Técnica de Odontologia, a partir de 01/08/2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 196/2024/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022689959** e o código CRC **02115641**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1031/2024 - SED.GAB**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Patrícia de Oliveira Devegili, matrícula nº 19948, para exercer a função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil Professora Zelândia Thomazi Bratti, a partir de 19 de setembro de 2024.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022874181** e o código CRC **B7E9180F**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 236/2024/SMS**

**Designa os membros e servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação nº 114/2022/PMJ celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, e o Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento - IMPAR**

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros e servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação nº 114/2022/PMJ celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento - IMPAR:

I - Unidade de Serviços Especiais:

- a) Luana Simão, matrícula 46.806 (titular);
- b) Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula 86.433 (suplente).

II - Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento - IMPAR:

- a) Nathielle Bragagnolo Wougles (titular);
- b) Keli Padilha (suplente).

III - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Rosa Rosilene de Oliveira (titular);
- b) Alexandra Marlene Hansen (suplente).

**Art. 2º** Constitui atribuições da Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC):

- a) Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Acordo;
- b) Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços visando à correção de eventuais problemas detectados;
- c) Realizar reuniões semestrais emitindo relatório de seu parecer.

Parágrafo Único. Os membros do Município/FMS/Joinville (Unidade de Serviços Especiais), indicados no art. 1º, inc. I, serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 186/2023/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022690255** e o código CRC **D010A4F5**.

**PORTARIA 913/2024/HMSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 (SEI 0013762799) e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

1. Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Contrato nº 611/2020 SEI 7606662, proveniente do Pregão Eletrônico nº 289/2020, firmado com a empresa Khronos Segurança Privada Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC.

## Titulares:

- I. Thyago Haugusto Andrioli – Matrícula no 99894
- II. Laudicéia Santos de Freitas Melo – Matrícula no 85333
- III. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799.

## Suplentes:

- I. Denise Maria Dobner – Matrícula no 61744
- II. Jozeane Terezinha Franzoi – Matrícula no 67966
- III. Dayane Mebs – Matrícula no 48618

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Thyago Haugusto Andrioli – Matrícula no 99894
- II. Laudicéia Santos de Freitas Melo – Matrícula no 85333
- III. Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 75799.

Suplentes:

I. Denise Maria Dobner – Matrícula no 61744

II. Jozeane Terezinha Franzoi – Matrícula no 67966

III. Dayane Mebs – Matrícula no 48618

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022878965** e o código CRC **D73B0D1F**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 308/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 199 da Lei Complementar nº 266/2008 e no artigo 94, §2º, do Decreto 17.493/2011,

Resolve:

Art. 1º Designar Marlon Moraes, OAB/SC 37.947, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023, a que responde servidor Willian da Silva, matrícula nº 120, o qual foi declarado revel pela Comissão Processante, conforme Memorando nº 69/2024 – CPAD 03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2024.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022882678** e o código CRC **6E506224**.

---

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### **PORTARIA Nº 173/2024**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores STEPHANIE BIANCA DE SOUSA MAES, JULIANA DE SOUZA FERMINO e GUSTAVO PORTO DE LIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 20/24**, a fim de apurar suposta conduta inadequada de servidor no local de trabalho, conforme fatos relatados nos Processos SEI 24.0.210705-1 e SEI 24.0.187937-9.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 19/09/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022858615** e o código CRC **4B012E7A**.

---

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### **PORTARIA Nº 237/2024/SES**

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 54.296, de 20 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 0017100956/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José e o Banco de Olhos de Joinville:

---

## I - Município/FMS:

- a) Michelli Aparecida Rosin, matrícula n. 45.709 (titular).
- b) Camila Alves Leandro, matrícula 52.316 (suplente).

## II - Hospital (Hospital Municipal São José):

- a) Vinicius Barrea, matrícula n. 84.377 (titular);
- b) Franciane Moreno , matrícula n. 98.511 (suplente).

## III - OSC (Banco de Olhos de Joinville):

- a) Julio César Vieira (titular);
- b) Jefferson Calil Mussi (suplente).

## IV - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Osmar Lopes, CLS Parque Joinville (titular);
- b) Cléia Aparecida Clemente Giosole, CLS Costa e Silva (suplente).

**Art. 2º** Caberá à CAC emitir relatório quadrimestral contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto do termo de colaboração.

**Art. 3º** O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 2 (dois) representantes efetivos das instituições.

**Art. 4º** Na presença do titular, o suplente terá direito a voz mas não direito a voto.

**Art. 5º** Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular, sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

**Art. 6º** Os membros do Município/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 184/2024/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022690438** e o código CRC **1194FC63**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.APA

### PORTARIA Nº 445/2024/HMSJ

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 470/2023, firmada com a ALP Comércio de Produtos para Saúde Ltda., e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços (0020850517) proveniente do Pregão Eletrônico n. 470/2023, firmada com a empresa ALP Comércio de Produtos para Saúde Ltda., cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares.

#### Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula 75799;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;

#### Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

#### **Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem

como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula 75799;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;

Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021006392** e o código CRC **3A364633**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 272/2024/SES**

**Designa os membros que irão compor a Comissão Eleitoral com a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral do Diretor**

**Clínico da Secretaria da Saúde de Joinville.**

A Diretora Técnica da Secretaria da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Art. 18 da Resolução CFM nº 195/2019;

**DESIGNA:**

**Art. 1º** - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral com a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral do Diretor Clínico da Secretaria da Saúde de Joinville:

I - Bruno Aurélio Campos Faquinha – Matrícula nº 47089 - CRM/SC 19247 -  
Presidente;

II - Natiane Kaiut Schemberger Garcia– Matrícula nº 44571 - CRM/SC 19404 -  
Secretária;

III - Patrick Alexander Etchart - Matrícula nº 46752;

IV - Bruna Isabel de Andrade - Matrícula nº 44286.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade durante até findar o referido processo eleitoral.

*(assinado eletronicamente)*

**Luana Garcia Ferrabone**

*Diretora Técnica*

*CRM/SC 11959*

*Secretaria da Saúde*



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022848993** e o código CRC **7CEF0072**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.APA**

**PORTARIA Nº 449/2024/HMSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 123/2023, firmada com a empresa Repremig Representacao e Comércio de Minas Gerais Ltda., e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços (0021122095) proveniente do Pregão Eletrônico n. 123/2023, firmada com a empresa Repremig Representacao e Comércio de Minas Gerais Ltda., cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados.

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula 75799;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;

Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula 75799;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;

Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021346830** e o código CRC **3EABEA5E**.

**EDITAL SEI Nº 0022872627/2024 - SEPUR.UAC**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 30**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**"CONSELHO DA CIDADE"**

**MANDATO 2022-2025**

**- ORDINÁRIA -**

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2022-2025, para a reunião ordinária no dia 2 de outubro de 2024, às 19h, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB Subseção Joinville, à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

### ORDEM DO DIA

1. Leitura do edital de convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior, nº 29, realizada em 18/09/2024;
3. Alteração do Regimento Interno;
4. Parecer das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Promoção Econômica e Social sobre:
  - 4.1 Projeto de Lei Complementar nº 24/2024, referente à permissão da atividade de criação de abelhas sem ferrão na área urbana;
  - 4.2 Anteprojeto de Lei Complementar que regulamenta a Área de Expansão Urbana Palmeira;
5. Assuntos gerais.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**

Presidente do Conselho da Cidade



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022872627** e o código CRC **C9A0E141**.

**EDITAL SEI Nº 0022873671/2024 - SEGOV.UAD**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2024**

**Comissão de Proteção Civil e Segurança Pública.  
Audiência Pública a ser realizada em 22 de  
outubro de 2024, às 19h30min.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Proteção Civil e Segurança Pública, convoca Audiência Pública para discussão acerca de segurança na comunidade do bairro Guanabara, a ser realizada em 22 de outubro de 2024, às 19h30min, na Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello - rua Florianópolis nº 1370 - bairro Itaum, Joinville-SC.

Joinville, 17 de setembro de 2024

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Pastor Ascendino Batista Oliveira

Presidente da Comissão de Proteção Civil e Segurança Pública

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873671** e o código CRC **9AFF50F4**.

**EDITAL SEI Nº 0022866331/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -**

**REURB****“REURB JORGIANI CARVALHO E OUTROS”**

Ao Senhor (a)

**ROSANGELA LUCIA CORREIA**

Endereço: Rua Tibério Ferrar, S/Nº

Bairro Itinga

CEP: 89223-007

Joinville/SC

**Referência:** Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **JORGIANI CARVALHO E OUTROS - PROTOCOLO 23773/2020**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 23.866,86 m² (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), situada na Rua Santa Catarina, Bairro Itinga, neste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 034/2021/SEHAB, de 25 de março de 2021 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 1677, intitulada como "**JORGIANI CARVALHO E OUTROS**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **ANTONIO VALDIR FERRARI**, registrada sob Matrícula nº 53.031 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 23.866,86 m² (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), onde neste processo 14 (quatorze) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como proprietário, confrontante ou terceiro interessado, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colín, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866331** e o código CRC **487F4B1B**.

**EDITAL SEI Nº 0022866053/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB  
“REURB JOINVILLE COUNTRY CLUB”**

Ao Senhor (a)

**PEDRO MEDEIROS DE FARIAS**

Endereço: Rua Expedicionario Joao Ramos Boegershaus, nº 00

Bairro Pirabeiraba

CEP: 89239-284

Joinville/SC

**Assunto: Notificação de proprietário, confrontantes e terceiros interessados**

Procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **"REURB JOINVILLE COUNTRY CLUB" - PROTOCOLO 00449/2022.**

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 597.316,04 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e dezesseis metros quadrados e quatro décimos quadrados), situada na Estrada da Ilha, nº 4.830, Bairro Pirabeiraba, neste município, intitulada **"REURB JOINVILLE COUNTRY CLUB"**.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **ESPARTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, registrada sob Matrícula nº 99.007 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville

contendo a área de 604.354,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), onde neste processo 96 (noventa e seis) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866053** e o código CRC **C44A7DAB**.

## **EDITAL SEI Nº 0022866392/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

#### **“REURB CAMILA CRISTINA SCHOVAMBACH E OUTROS”**

Ao Senhor (a)

**ANGELA MARIA GIACOMOZZI**

Endereço: Rua Jairo Germano Korn, nº 14016

Bairro Parque Guarani

CEP: 89209-203

Joinville/SC

**Assunto: Notificação de proprietário, confrontantes e terceiros interessados**

Procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **"REURB CAMILA CRISTINA SCHOVAMBACH E OUTROS" - PROTOCOLO 4766/2020.**

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área do NUIC de 8.407,02 m<sup>2</sup> (oito mil e quatrocentos e sete metros quadrados e dois decímetros quadrados), situada na Estrada Aratacas, Bairro Vila Nova. zona rural, neste município, intitulada **"REURB CAMILA CRISTINA SCHOVAMBACH E OUTROS"**.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **ANGELA MARIA GIACOMOZZI**, registrada sob Transcrição nº 29.935 do 2ª Ofício de Registro de Imóveis de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 19.760,00 m<sup>2</sup> (dezenove mil e setecentos e sessenta metros quadrados), onde neste processo 2 (dois) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866392** e o código CRC **107751D9**.

## EDITAL SEI N° 0022866348/2024 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 18 de setembro de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“REURB JORGIANI CARVALHO E OUTROS”**

Ao Senhor (a)

**SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS**

Endereço: Rua Tibério Ferrar, S/N°

Bairro Itinga

CEP: 89223-007

Joinville/SC

**Referência:** Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **JORGIANI CARVALHO E OUTROS - PROTOCOLO 23773/2020**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal n° 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1° da Lei Federal n° 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 23.866,86 m<sup>2</sup> (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), situada na Rua Santa Catarina, Bairro Itinga, neste município, classificada individualmente, conforme Portaria n° 034/2021/SEHAB, de 25 de março de 2021 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 1677, intitulada como "**JORGIANI CARVALHO E OUTROS**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **ANTONIO VALDIR FERRARI**, registrada sob Matrícula n° 53.031 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 23.866,86 m<sup>2</sup> (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), onde neste processo 14 (quatorze) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como proprietário, confrontante ou terceiro interessado, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6° da Lei Federal n° 13.465/17**, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à

disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866348** e o código CRC **32D2131B**.

## EDITAL SEI Nº 0022866276/2024 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 18 de setembro de 2024.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

#### “REURB JORGIANI CARVALHO E OUTROS”

Ao Senhor (a)

**SOUJET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP**

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 7.135

Bairro Itinga

CEP: 89211-300

Joinville/SC

**Referência:** Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **JORGIANI CARVALHO E OUTROS - PROTOCOLO 23773/2020**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o

processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 23.866,86 m<sup>2</sup> (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), situada na Rua Santa Catarina, Bairro Itinga, neste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 034/2021/SEHAB, de 25 de março de 2021 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 1677, intitulada como "**JORGIANI CARVALHO E OUTROS**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **ANTONIO VALDIR FERRARI**, registrada sob Matrícula nº 53.031 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 23.866,86 m<sup>2</sup> (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), onde neste processo 14 (quatorze) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como proprietário, confrontante ou terceiro interessado, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866276** e o código CRC **6B872CAD**.

**EDITAL SEI Nº 0022866422/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“TITULAÇÃO URBANIZAÇÃO SALVADOR SEVERINO BORGES”**

Aos Senhores (as)

**SALVADOR SEVERINO BORGES**

**THEREZINHA DORFFLER BORGES**

Endereço: Rua Monsenhor Gercino , nº 3.388

Bairro: Itaum

CEP: 89209-403

Joinville - SC

**Referência:** Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária **“TITULAÇÃO URBANIZAÇÃO SALVADOR SEVERINO BORGES”**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado "Titulação Urbanização Salvador Severino Borges".

Em tempo, informo que os perímetros abaixo discriminados, de propriedade de **SALVADOR SEVERINO BORGES e THEREZINHA DORFFLER BORGES**, onde está inserido o lote a ser titulado que possui Matrícula mãe sob nº 8.190, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 8.504,25m<sup>2</sup> (oito mil quinhentos e quatro metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com 7 (sete) lotes, conforme onde passou a se denominar Urbanização Salvador Severino Borges. Referido lote alvo do presente processo de regularização fundiária conforme descrição a seguir:

*Lote N° 04 da Quadra ÚNICA, inserido na matrícula mãe sob N° 8.190, Livro 2, ficha 1, no 3º Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Joinville;*

Portanto, **NOTIFICO-O**, para que, querendo, se manifeste **de forma expressa**, esclarecendo se, de fato, tem interesse na impugnação do presente procedimento (total ou parcial), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta, sob pena de concordância tácita com a regularização proposta, nos termos do Art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017, ciente, desde já, que a notificação não será renovada no caso de titulação final.

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866422** e o código CRC **DA1BB263**.

## **EDITAL SEI Nº 0022866172/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

#### **“REURB ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS”**

Ao Senhor (a)

**DANIEL LUCAS MIRANDA**

Endereço: Rua Santo Amaro da Purificação, S/Nº

Bairro: Parque Guarani

CEP: 89209-355

Joinville/SC

#### **Assunto: Notificação de proprietário, confrontantes e terceiros interessados**

Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS - PROTOCOLO 50461/2020**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 1.055,21 m² (hum mil e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), situada na Rua Boehmerwald, Bairro Parque Guarani, neste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 124/2023/SEHAB, de 05 de setembro de 2023 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2294, intitulada como "**REURB ANDREY VANILDO BRICH E**

**OUTROS".**

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **PAULO DEGLMANN, TEREZA DEGLMANN e ANNITA DEGLMANN**, registrada sob Matrícula nº 36.393 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 4.016,44 m<sup>2</sup> (quatro mil e dezesseis metros quadrados), onde neste processo 2 (dois) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como proprietário, confrontante ou terceiro interessado, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866172** e o código CRC **A07C74B4**.

**EDITAL SEI Nº 0022866284/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“REURB JORGIANI CARVALHO E OUTROS”**

Ao Senhor (a)

**EDEL NAU PAULI**

Endereço: Rua Santa Catarina, S/Nº

Bairro Itinga

CEP: 89211-300

Joinville/SC

**Referência:** Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **JORGIANI CARVALHO E OUTROS - PROTOCOLO 23773/2020**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 23.866,86 m² (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), situada na Rua Santa Catarina, Bairro Itinga, neste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 034/2021/SEHAB, de 25 de março de 2021 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 1677, intitulada como "**JORGIANI CARVALHO E OUTROS**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **ANTONIO VALDIR FERRARI**, registrada sob Matrícula nº 53.031 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 23.866,86 m² (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), onde neste processo 14 (quatorze) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como proprietário, confrontante ou terceiro interessado, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866284** e o código CRC **2CA1C19B**.

---

**EDITAL SEI Nº 0022866186/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“REURB ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS”**

Aos Senhores (as)

**PAULO DEGLMANN**

**TEREZA DEGLMANN**

**ANNITA DEGLMANN**

Endereço: Rua Boehmerwald, nº 2.505

Bairro: Parque Guarani

CEP: 89209-674

Joinville/SC

**Assunto: Notificação de proprietário, confrontantes e terceiros interessados**

Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS - PROTOCOLO 50461/2020**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 1.055,21 m<sup>2</sup> (hum mil e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), situada na Rua Boehmerwald, Bairro Parque Guarani, neste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 124/2023/SEHAB, de 05 de setembro de 2023 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2294, intitulada como "**REURB ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é

de propriedade de **PAULO DEGLMANN, TEREZA DEGLMANN e ANNITA DEGLMANN**, registrada sob Matrícula nº 36.393 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 4.016,44 m<sup>2</sup> (quatro mil e dezesseis metros quadrados), onde neste processo 2 (dois) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como proprietário, confrontante ou terceiro interessado, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866186** e o código CRC **C47A276F**.

**EDITAL SEI Nº 0022866297/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“REURB JORGIANI CARVALHO E OUTROS”**

Ao Senhor (a)

**CLAUDIO IVAN BOETTCHER**

Endereço: Rua Ronco D' Agua, S/Nº

Bairro Itinga

CEP: 89233-740

Joinville/SC

**Referência:** Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **JORGIANI CARVALHO E OUTROS - PROTOCOLO 23773/2020**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 23.866,86 m² (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), situada na Rua Santa Catarina, Bairro Itinga, neste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 034/2021/SEHAB, de 25 de março de 2021 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 1677, intitulada como "**JORGIANI CARVALHO E OUTROS**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **ANTONIO VALDIR FERRARI**, registrada sob Matrícula nº 53.031 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 23.866,86 m² (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), onde neste processo 14 (quatorze) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como proprietário, confrontante ou terceiro interessado, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colín, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866297** e o código CRC **85D1978F**.

**EDITAL SEI Nº 0022872527/2024 - SEPUR.UAC**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**DA REUNIÃO CONJUNTA Nº 3**  
**DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS**  
**DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL E**  
**DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**"CONSELHO DA CIDADE"**  
**MANDATO 2022-2025**

O Presidente do Conselho da Cidade e os Coordenadores das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Promoção Econômica e Social, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2022-2025, no uso de suas atribuições legais, convocam os integrantes destas Câmaras para reunião conjunta no dia 24 de setembro de 2024, às 9h, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB Subseção Joinville, à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Saguazu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

**ORDEM DO DIA**

1. Análise do Projeto de Lei Complementar nº 24/2024, referente à permissão da atividade de criação de abelhas sem ferrão na área urbana;
2. Análise do Anteprojeto de Lei Complementar que regulamenta a Área de Expansão Urbana Palmeira.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade

**Jonas Tilp**  
Coordenador da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional

**Nicolas Jagas Mello**

Coordenador da Câmara de Promoção Econômica e Social



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Jagas Mello, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tilp, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022872527** e o código CRC **848C5BD4**.

**EDITAL SEI Nº 0022866817/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“REURB CRISTINA SCHIOCHET VALCANIA”**

À

**QUEM DE DIREITO**

Endereço: Rua Sebastião S. de Borba

Bairro: Espinheiros

CEP: 89228-600

Joinville- SC

**Assunto:** Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **CRISTINA SCHIOCHET VALCANIA - PROTOCOLO**

00747/2023.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, com área de 502,26 m<sup>2</sup> (quinhentos e dois e vinte e seis metros quadrados), de 01 (um) lote, **LOTE 04 DA QUADRA 17** da urbanização intitulada como “**Loteamento Parque Residencial Moinho dos Ventos**”, localizado na rua Sebastião S. de Borba, no Bairro Boa Vista, neste município.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **A QUEM DE DIREITO**, registrada sob Matrícula sob nº 165.506 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 502,26 m<sup>2</sup> (quinhentos e dois e vinte e seis metros quadrados), onde neste processo 1 (um) lote será regularizado.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866817** e o código CRC **DA3B7CC4**.

**EDITAL SEI Nº 0022866309/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“REURB JORGIANI CARVALHO E OUTROS”**

Ao Senhor (a)

**JOSÉ LEOPOLDO LEITE**

Endereço: Rua Tibério Ferrar, S/Nº

Bairro Itinga

CEP: 89223-007

Joinville/SC

**Referência:** Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **JORGIANI CARVALHO E OUTROS - PROTOCOLO 23773/2020**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 23.866,86 m<sup>2</sup> (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), situada na Rua Santa Catarina, Bairro Itinga, neste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 034/2021/SEHAB, de 25 de março de 2021 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 1677, intitulada como "**JORGIANI CARVALHO E OUTROS**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **ANTONIO VALDIR FERRARI**, registrada sob Matrícula nº 53.031 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 23.866,86 m<sup>2</sup> (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), onde neste processo 14 (quatorze) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como proprietário, confrontante ou terceiro interessado, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866309** e o código CRC **3EED35F4**.

## EDITAL SEI Nº 0022866321/2024 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 18 de setembro de 2024.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

#### “REURB JORGIANI CARVALHO E OUTROS”

Ao Senhor (a)

**SERGIO FAGUNDES**

Endereço: Rua Ronco D' Agua, S/Nº

Bairro Itinga

CEP: 89233-740

Joinville/SC

**Referência:** Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **JORGIANI CARVALHO E OUTROS - PROTOCOLO 23773/2020**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 23.866,86 m² (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), situada na Rua Santa Catarina, Bairro Itinga, neste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 034/2021/SEHAB, de 25 de março de 2021 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 1677, intitulada como "**JORGIANI CARVALHO E OUTROS**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é

de propriedade de **ANTONIO VALDIR FERRARI**, registrada sob Matrícula nº 53.031 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 23.866,86 m<sup>2</sup> (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), onde neste processo 14 (quatorze) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como proprietário, confrontante ou terceiro interessado, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866321** e o código CRC **46DCDC8C**.

**EDITAL SEI Nº 0022866206/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“REURB ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS”**

Ao Senhor (a)

**SHARLENE DE BORBA**

Endereço: Rua Boehmerwald, nº 2.467

Bairro: Parque Guarani

CEP: 89209-674

Joinville/SC

**Assunto: Notificação de proprietário, confrontantes e terceiros interessados**

Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS - PROTOCOLO 50461/2020**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 1.055,21 m<sup>2</sup> (hum mil e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), situada na Rua Boehmerwald, Bairro Parque Guarani, neste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 124/2023/SEHAB, de 05 de setembro de 2023 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2294, intitulada como "**REURB ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **PAULO DEGLMANN, TEREZA DEGLMANN e ANNITA DEGLMANN**, registrada sob Matrícula nº 36.393 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 4.016,44 m<sup>2</sup> (quatro mil e dezesseis metros quadrados), onde neste processo 2 (dois) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como proprietário, confrontante ou terceiro interessado, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866206** e o código CRC **D64ECA6D**.

**EDITAL SEI Nº 0022866150/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“REURB ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS”**

Ao Senhor (a)

**ADRIEL GOULART DE BORBA**

Endereço: Rua Santo Amaro da Purificação, S/Nº

Bairro: Parque Guarani

CEP: 89209-355

Joinville/SC

**Assunto: Notificação de proprietário, confrontantes e terceiros interessados**

Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado **ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS - PROTOCOLO 50461/2020**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 1.055,21 m<sup>2</sup> (hum mil e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), situada na Rua Boehmerwald, Bairro Parque Guarani, neste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 124/2023/SEHAB, de 05 de setembro de 2023 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2294, intitulada como "**REURB ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **PAULO DEGLMANN, TEREZA DEGLMANN e ANNITA DEGLMANN**, registrada sob Matrícula nº 36.393 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 4.016,44 m<sup>2</sup> (quatro mil e dezesseis metros quadrados), onde neste processo 2 (dois) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como proprietário, confrontante ou terceiro interessado, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do

recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866150** e o código CRC **73E1673F**.

## **EDITAL SEI Nº 0022866223/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

#### **“REURB ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS”**

Ao Senhor (a)

**KONCREPRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Endereço: Rua Amabile Tebaldi, nº 2.505

Bairro: Parque Guarani

CEP: 89209-365

Joinville/SC

**Assunto: Notificação de proprietário, confrontantes e terceiros interessados**

Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização

Fundiária denominado **ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS - PROTOCOLO 50461/2020**.

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB da área de 1.055,21 m<sup>2</sup> (hum mil e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), situada na Rua Boehmerwald, Bairro Parque Guarani, neste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 124/2023/SEHAB, de 05 de setembro de 2023 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2294, intitulada como "**REURB ANDREY VANILDO BRICH E OUTROS**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade de **PAULO DEGLMANN, TEREZA DEGLMANN e ANNITA DEGLMANN**, registrada sob Matrícula nº 36.393 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com a área de 4.016,44 m<sup>2</sup> (quatro mil e dezesseis metros quadrados), onde neste processo 2 (dois) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como proprietário, confrontante ou terceiro interessado, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022866223** e o código CRC **DD90A86D**.

**EXTRATO SEI Nº 0022862667/2024 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público a **ANULAÇÃO do Termo de Contrato nº 837/2024**, para o **item 3**, celebrada com a empresa **Sepat Multiservice Ltda**, inscrita no CPNJ nº 03.750.757/0001-90, em cumprimento ao disposto no Memorando nº 0022453108/2024 - SAP.LCT que encaminha o Aviso de Anulação nº 0022426943/2024 - SAP.LCT para os itens itens 3, 4 e 5 do Pregão Eletrônico nº 069/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022862667** e o código CRC **FD8410F9**.

### EXTRATO SEI N° 0022862587/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público a **ANULAÇÃO do Termo de Contrato nº 757/2024**, para o **item 3**, celebrada com a empresa **Sepat Multiservice Ltda**, inscrita no CPNJ nº 03.750.757/0001-90, em cumprimento ao disposto no Memorando nº 0022453108/2024 - SAP.LCT que encaminha o Aviso de Anulação nº 0022426943/2024 - SAP.LCT para os itens itens 3, 4 e 5 do Pregão Eletrônico nº 069/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022862587** e o código CRC **8B45A72C**.

---

### EXTRATO SEI N° 0022850033/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de setembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato n° 854/2024 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Britagem Vogelsanger Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n°. 84.689.066/0001-20, cujo quadro societário é formado pelas empresas Steinstrasse Participações Ltda e Zilu Participações Ltda, que versa sobre a Aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão - na forma do Processo Licitatório n° 328/2023. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana n° 111/2024 - 0.7001.15.451.6.3062.0.449000 - Fonte: 10164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social). Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária n° 0022840546/2024 - SEINFRA.UAR e Memorando n° 0022813881 - SAP.CVN.

---



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022850033** e o código CRC **B8193821**.

---

### EXTRATO SEI N° 0022863741/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 0018313430, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa M2Life Comercial Importadora e Exportadora Ltda, inscrita no C.N.P.J nº 30.820.069/0001-22, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Galindo Lahoud, que versa sobre futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico N° 145/2023**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **18/09/2025**, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI N° 0022246361, e Parecer Jurídico SEI nº 0022552598.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022863741** e o código CRC **9397A329**.

### EXTRATO SEI N° 0022852332/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de setembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **845/2024** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville** - **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/0001-94, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marlon Diniz Pereira, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville - na forma do Processo Licitatório nº 599/2023. O Município apostila o contrato incluindo

a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº 111/2024 - 0.7001.15.451.6.3062.0.449000 - Fonte: 10164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social). Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0022840546/2024 - SEINFRA.UAR e Memorando nº 0022828069 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022852332** e o código CRC **17BAC4B5**.

## EXTRATO SEI Nº 0022868130/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de setembro de 2024.

### EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão** exarado nos autos do **Processo Administrativo nº 06/2024**, instaurado por meio da Portaria nº 208/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) nº 2499, em 02/07/2024, em desfavor da empresa **Gráfica Avancy Ltda., CNPJ nº 38.026.562/0001-87**, para apurar eventual descumprimento das exigências de habilitação previstas no Edital Pregão Presencial nº 54/2024.

Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo expedido pelo Núcleo de Instrução de Processo Administrativo (NIPA), a Autoridade Competente **DECIDE** pela **aplicação da penalidade impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville pelo período de 2 (dois) meses**, conforme especificado no Termo de Decisão.

A empresa Gráfica Avancy Ltda. dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para, querendo, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville por meio eletrônico ([nipa@cvj.sc.gov.br](mailto:nipa@cvj.sc.gov.br)) e/ou protocolado na recepção da sede do Poder Legislativo do Município de Joinville.

Decorrido o prazo supracitado sem apresentação de recurso, será certificado o trânsito em julgado do processo administrativo e o registro da sanção será feito conforme estabelecido no art. 48 do Decreto Legislativo nº 99/2024.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2024.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022868130** e o código CRC **0287B8F3**.

### EXTRATO SEI Nº 0022813318/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de setembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1082/2024** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Benvenutti, que versa sobre a Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia de Ajuste Viário com a Reparação do Revestimento Asfáltico- na forma do Pregão Eletrônico nº 229/2023. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº 1225/2024 - 7001.15.451.6.1.3061.0.449000 - FONTE - 10179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em

conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0022744620 - SEINFRA.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022813318** e o código CRC **E1776CEA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022842047/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1432/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada OLSSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A- inscrita no **CNPJ nº 83.802.215/0001-53**, que versa sobre a Aquisição de cadeiras odontológicas para atender a necessidade das Unidades Básicas de Saúde- **na forma do Pregão Eletrônico nº 485/2023** assinada em **18/09/2024**, no valor de R\$19.100,00 (dezenove mil e cem reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022842047** e o código CRC **28ABA21E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022838980/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1428/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 94.516.671/0002-34**, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISONORDESTE/SC- **na forma do Pregão Eletrônico nº 326/2024 - cis**, assinada em **18/09/2024**, no valor de R\$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022838980** e o código CRC **0D164294**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022842346/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1433/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- inscrita no **CNPJ nº 80.392.566/0001-45**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- **na forma do Pregão Eletrônico nº 516/2023**, assinada em **18/09/2024**, no valor de R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022842346** e o código CRC **C8B2E12A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022823376/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **192/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **LE Comercio Atacadista Ltda** - inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da secretaria de assistência social de joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº190/2024, assinada em 16/09/2024, no valor de R\$ 7.415,80 (sete mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022823376** e o código CRC **190BBDF6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022807224/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1226/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 49.542.190/0001-68, que versa sobre a aquisição de vacinas V8 para os cães da unidade de bem estar e proteção animal- na forma do Pregão Eletrônico nº 006/2024, assinada em 16/09/2024, no valor de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022807224** e o código CRC **855EBF29**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022844815/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **195/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Novax Distribuidora Ltda** - inscrita no CNPJ nº 52.333.210/0001-03, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 190/2024, assinada em 17/09/2024, no valor de R\$ 2.125,80 (dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022844815** e o código CRC **A488BD51**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022838348/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1421/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

**Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em 16/09/2024, no valor de R\$ 6.274,50 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022838348** e o código CRC **450D587B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022838605/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1425/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0003-32**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - **CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 300/2024 - cis**, assinada em **18/09/2024**, no valor de R\$ 73.525,80 (setenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022838605** e o código CRC **C312412E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0022839581/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1430/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, e do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 347/2023**, assinada em **18/09/2024**, no valor de R\$10.672,96 (dez mil seiscientos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022839581** e o código CRC **EEE50543**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0022792262/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1220/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pelo Sr. William Escher, e a empresa contratada **RBN Prod. de Inseminação Animal e Representação Ltda** - inscrita no CNPJ n° 36.124.095/0001-00, que versa sobre a aquisição de sêmen, luvas, bainhas e nitrogênio líquido, para uso em inseminação artificial em bovinos - **na forma do Pregão Eletrônico n° 009/2024**, assinada em **18/09/2024**, no valor de R\$ 3.926,50 (três mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022792262** e o código CRC **91C1A9B4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022842613/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1434/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde - na forma do Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em **18/09/2024**, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022842613** e o código CRC **1CAA896C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022838870/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1427/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

**Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0005-72**, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISONORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 322/2024** - cis, assinada em **18/09/2024**, no valor de R\$67.350,00 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022838870** e o código CRC **61E9F699**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022843121/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2032/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada P H P DE FREITAS RODRIGUES - ME - inscrita no **CNPJ nº 38.261.300/0001-05**, que versa sobre aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas - na forma do **Pregão Eletrônico nº 422/2023**, assinada em 18/09/2024, no valor de R\$2.040,00 (dois mil quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022843121** e o código CRC **60EC3A7D**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022838758/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1426/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - **CISNORDESTE/SC- na forma do Pregão Eletrônico nº 303/2024 - cis**, assinada em **18/09/2024**, no valor de R\$64.415,52 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022838758** e o código CRC **3A099D05**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022841243/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **193/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **LE Comercio Atacadista Ltda** - inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da secretaria de assistência social de joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº190/2024, assinada em 17/09/2024, no valor de R\$ 8.420,24 (oito mil quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022841243** e o código CRC **25FF6E7B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022844450/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **194/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Novax Distribuidora Ltda** - inscrita no CNPJ nº 52.333.210/0001-03, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 190/2024, assinada em 17/09/2024, no valor de R\$ 2.125,80 (dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022844450** e o código CRC **77293A91**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022839735/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1431/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **STOCK MED S/A** - inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, e do Hospital Municipal São José** - na forma

do Pregão Eletrônico nº 347/2023, assinada em 18/09/2024, no valor de R\$16.172,00 (dezesesseis mil cento e setenta e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022839735** e o código CRC **8EBE73AD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0022839412/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1429/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 34.412.925/0001-61**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 153/2024**, assinada em **19/09/2024**, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022839412** e o código CRC **5FB2DF68**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0022802299/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de setembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 133/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica LTDA;

**CNPJ:** 07.438.366/0001-96;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO Náutica;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024;

**VIGÊNCIA:** 14 (QUATORZE) MESES;

**VALOR:** R\$ 41.555,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 19/09/2024, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022802299** e o código CRC **5CA8144A**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022705439/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de setembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 128/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

**CNPJ:** 67.393.181/0001-34

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA COM ACESSO A PLATAFORMA ARCGIS ONLINE, E LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E USO DE

SOFTWARE ARCGIS PRO PROFESSIONAL (STANDARD)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

**VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS**

**VALOR: R\$ 148.444,14**



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 19/09/2024, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022705439** e o código CRC **E9E5C6A7**.

### **EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022863032/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 152/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA: SANTOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA;**

**CNPJ: 50.258.580/0001-90;**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO;**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 041/2024;**

**VIGÊNCIA: 06 (seis) meses;**

**VALOR: R\$ 108.557,06.**



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 19/09/2024, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022863032** e o código CRC **E753606A**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022806185/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de setembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 147/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA;

**CNPJ:** 60.039.401/0001-87;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024;

**VIGÊNCIA:** 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS;

**VALOR:** R\$ 110.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 19/09/2024, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022806185** e o código CRC **BC54289F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022778187/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de setembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 143/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 82.749.987/0001-06

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS HELICOIDAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

**VIGÊNCIA:** 190 (CENTO E NOVENTA) DIAS

**VALOR:** R\$ 10.021,10



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 19/09/2024, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022778187** e o código CRC **2912F3F3**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022798889/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de setembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 144/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** CROSS BIDS LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 43.738.529/0001-10

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

**VALOR:** R\$ 255.127,25



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 19/09/2024, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022798889** e o código CRC **50D05B48**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022790236/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de setembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 145/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA;

**CNPJ:** 23.182.035/0001-94;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SOPRADORES DE AR, TRILOBULAR, TIPO ROOTS, COM CABINE ACÚSTICA;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024;

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano;

**VALOR:** R\$ 508.652,54.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 19/09/2024, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022790236** e o código CRC **E5926ABE**.

---

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022798288/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de setembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 146/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** HARPRO SOLUCOES INTEGRADAS PARA SANEAMENTO LTDA;

**CNPJ:** 47.216.066/0001-87;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SOPRADORES DE AR, TRILOBULAR, TIPO ROOTS, COM CABINE ACÚSTICA;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024;

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano;

**VALOR:** R\$ 168.000,00.

---



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 19/09/2024, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022798288** e o código CRC **D2DE9896**.

---

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022765343/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1101/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa e a empresa **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.547.887/0001-11, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Roberto Carlos Imme, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional - na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2024, assinado em 17/09/2024, com a vigência de 12 meses, no valor de R\$ 189.012,67 (cento e oitenta e nove mil doze reais e sessenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022765343** e o código CRC **43F8479C**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0022851661/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1158/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **K.S. Artigos Esportivos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 19.444.651/0001-07, cujo quadro societário é formado pela Sra. Karin Cristiani Staudt, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a aquisição de materiais esportivos e materiais didáticos diversos para o desenvolvimento das aulas de Educação Física para as unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 144/2024, assinado em 17/09/2024, com a vigência de 12 meses, no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022851661** e o código CRC **2FEE6DBA**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022830871/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 16 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1162/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa e a empresa **Aviz Comercio de Material de Construção Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27, cujo quadro societário é formado pela Sra. Debora Clemente de Aviz e pela Sra. Isabella Clemente de Aviz, neste ato representada pela Sra. Debora Clemente de Aviz, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana - na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024, assinado em 16/09/2024, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 96.804,44 (noventa e seis mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022830871** e o código CRC **710DE5B8**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0022833442/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 16 de setembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 150/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** IMPROV EQUIPAMENTOS LTDA;

**CNPJ:** 28.333.380/0001-03;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO BOMBEADOR COMPATIVEL COM BOMBA EM LINHA 175 CV;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO 076/2024;

**VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias;

**VALOR:** R\$ 530.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 19/09/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 14:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022833442** e o código CRC **E3A1C97C**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0022823434/2024 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 16 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1159/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi** - inscrita

no CPF nº 485.170.209-44, cujo quadro societário é formado pela Sra. Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024 - na forma da Chamada Pública nº 076/2024, assinado em 13/09/2024, com a vigência de 14 meses, no valor de R\$ 39.985,40 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022823434** e o código CRC **A502F3DD**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0022848042/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**, destinada à **AQUISIÇÃO DE BANNER EM LONA PARA A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos – RLC - 5ª REVISÃO**, de 28 de abril de 2023, conforme transcrito a seguir: **22. DISPENSA DE LICITAÇÃO**, É dispensável a realização de licitação pela CAJ: **22.1 EM RAZÃO DO VALOR, II** – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 67.310,75 (sessenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos) por anualidade, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

**CONTRATADA: LUMIPLACK COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.969.132/0001-87.

**CONTA CONTÁBIL: Nº: 548.**

**DATA: 17/09/2024.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.**

VALOR: **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/09/2024, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2024, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2024, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 18/09/2024, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022848042** e o código CRC **8B3FC4C2**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0022873686/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 19 de setembro de 2024.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0022873618/2024 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº** (SEI nº 23.0.051640-8)

**Autuado (a):** Rubens Schroeder

**Auto de Infração Ambiental n° 3799/20 SEI 8150474**

**Relator (a):** Cláudia Márcia Lima Carvalho Santos

**Data do Julgamento:** 18/09/2024 **Ata:** (0022872554)

**DECISÃO:** O(a) Relator(a) procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 13:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873686** e o código CRC **4A336218**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0022873685/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 19 de setembro de 2024.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto N° 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0022873617/2024 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n°** (SEI n° 23.0.057293-6)

**Autuado (a):** Edgard Kohn

**Auto de Infração Ambiental n°** 3432/21 SEI 8602198

**Relator (a):** Cláudia Márcia Lima Carvalho Santos

**Data do Julgamento:** 18/09/2024 **Ata:** (0022872554)

**DECISÃO:** O(a) Relator(a) procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela

MANUTENÇÃO da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873685** e o código CRC **194E47C0**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0022873694/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 19 de setembro de 2024.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0022873625/2024 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº** (SEI nº 21.0.075245-0)

**Autuado (a):** Silvia Bresciani

**Auto de Infração Ambiental nº** 3436/2021 SEI 8684973

**Relator (a):** Cláudia Márcia Lima Carvalho Santos

**Data do Julgamento:** 18/09/2024 **Ata:** (0022872554)

**DECISÃO:** O(a) Relator(a) procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873694** e o código CRC **36AD0BB8**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0022873684/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 19 de setembro de 2024.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0022873615 /2024 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº** (SEI nº 23.0.058860-3)

**Autuado (a):** Osnildo Thrun

**Auto de Infração Ambiental nº** 0004.ED/2021 SEI 8211957

**Relator (a):** Cláudia Márcia Lima Carvalho Santos

**Data do Julgamento:** 18/09/2024 **Ata:** (0022872554)

**DECISÃO:**O(a) Relator(a) procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873684** e o código CRC **04E1B258**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022870748/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 19 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **1294/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, inscrita no **C.N.P.J. nº. 79.283.065/0001-41**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, Sr. Ricardo Wasem Alves, Sr. Leandro Meneghini, Sr. Anderson de Medeiros Beck e pela Orbenk Participações Ltda, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023. O Município adita o contrato 1º) com efeitos retroativos à 01/06/2024, **acrescendo-o quantitativamente** em R\$ 37.800,96 (trinta e sete mil e oitocentos reais e noventa e seis centavos) mensais, equivalente a 6,00% (seis inteiros por cento) do contratado inicial com valor atualizado. Em conformidade com a Solicitação de Acréscimo / Supressão nº 0021492446, Memorando nº 0021524024, nº 0021827299, Carta de Anuência nº 0021420433 e Parecer Jurídico SEI nº 0021816331- PGM.UAD e Memorando nº 0022006366 - PGM.UNP. 2º) com efeitos retroativos à 01/06/2024, **suprimindo-o** em R\$ 12.597,09 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e nove centavos) mensais, equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) do contratado inicial com valor atualizado. Em conformidade com a Solicitação de Acréscimo / Supressão nº 0021492446, Memorando nº 0021524024, nº 0021827299, Carta de Anuência nº 0021420433 e Parecer Jurídico SEI nº 0021816331- PGM.UAD e Memorando nº 0022006366 - PGM.UNP. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 655.186,62 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), e anual de R\$ 7.862.239,44 (sete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022870748** e o código CRC **75DED573**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0022814573/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **1189/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Benvenuttie, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Benvenutti, que versa sobre a Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia de Ajuste Viário com a Reparação do Revestimento Asfáltico, na forma do Pregão Eletrônico nº 229/2023. O Município adita o contrato **suprimindo** em 0,11% (onze centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 6.262,48 (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0022409908/2024 - SEINFRA.UNP, Parecer Engenharia nº 0022471245. Parecer Jurídico nº 0022777724/2024 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022814573** e o código CRC **B76B563C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0022856175/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **033/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura, Unidade Regional de Obras Centro-Norte**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, inscrita no C.N.P.J. nº. 05.154.812/0001-05, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Agnaldo Lopes de Jesus, João Celio Antunes Correia, Edimar Tolomeotti, Erci Freitag, Leandro da Costa Ribeiro, Neudimar Gasparetto, Laércio Ribeiro, Irineu José Borges, Heitor Briski, Mario Roberto Angioletti, Leandro Tolomeotti, Auri Muller, e Geraldo Alves dos Santos, neste ato representado pelos Srs. Agnaldo Lopes de Jesus e João Celio Antunes Correia, que versa sobre a prestação de serviço com Caminhão Basculante para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, na forma de Pregão Eletrônico nº 712/2022. O Município adita o contrato promovendo a alteração de equipamento do item 3, de: Equipamento (marca/modelo): VW / 26.280 CRM 6X4, Placa: IUC8G22, Ano/modelo: 2012/2013, Chassi: 953658263DR318560, para: Equipamento (marca/modelo): M.BENZ/ATRON 2729, Placa: MMI 8J85, Ano/modelo: 2014/2014, Chassi: 9BM693388EB962527. Justifica-se em conformidade com o Memorando nº 0022374363, Solicitação de Troca de Equipamento da Empresa documento SEI nº 0022338182. Ficha de Vistoria nº 0022369931 - SEINFRA.UNO.AMV. Parecer Jurídico nº 0022797091 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022856175** e o código CRC **032D94E3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022855311/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº

**1294/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, inscrita no **C.N.P.J. nº. 79.283.065/0001-41**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, Sr. Ricardo Wasem Alves, Sr. Leandro Meneghini, Sr. Anderson de Medeiros Beck e pela Orbenk Participações Ltda, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023. O Município adita o contrato **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 57.977, de 22/12/2023 e **repactua** os preços componentes da proposta contratada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024**, conforme contratualmente previsto. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 2.945.013,60 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil treze reais e sessenta centavos) para R\$ 3.149.913,75 (três milhões, cento e quarenta e nove mil novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste por solicitação da empresa através do Ofício nº 0020636427, com a anuência do Hospital Municipal São José através da Solicitação nº 0020703689, Ofício nº 0022149847, nº 0022606949 - HMSJ.CAOP, conforme previsto na Cláusula Sétima - "7.6" do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 0021927657 - PGM.UAD e Memorando nº 0022554915 - PGM.UNP. III. Os efeitos do presente termo retroagem a 01/01/2024, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 210.538,77 (duzentos e dez mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), que correspondente a diferença sobre as medições de janeiro/2024 à julho/2024. IV. Dados ponderados para a concessão da repactuação constantes na informação SEI nº 0022685542.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022855311** e o código CRC **24050D3B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022773541/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **RX Locadora de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.164.110/0001-01, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Carlos Cesar Rigolino Junior, Cláudio Luciano Rigolino, Everson José Foltran Rigolino Júnior, Jefferson Benedito Rigolino, Ruth Isabel Rigolino e Tayse Cristina Rigolino Martinez, neste ato representado pelo Sr. Cláudio Luciano Rigolino, que versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma de Pregão Eletrônico nº 004/2020. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência e o prazo de execução em 4 (quatro) meses, ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seus vencimento para os dias 19/03/2025 e 19/01/2025, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos nº 0022539326/2024 - DETRANS.UNT, Carta de Anuência da Empresa documento SEI nº 0022639283, Memorando nº 0022722201/2024 - SAP.CVN e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022773541** e o código CRC **617FDC43**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022873904/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ESTEFANI MARQUES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873904** e o código CRC **4A98D11C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022873755/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISELE SUTILLI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873755** e o código CRC **4FE41824**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022875736/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANA GABRIELA SOUSA GONÇALVES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022875736** e o código CRC **866440E2**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022877213/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA BARBOZA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria n° 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 12:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022877213** e o código CRC **224A498B**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022871061/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SILVANIA NEVES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022871061** e o código CRC **485826CA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022873342/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANILO CUNHA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873342** e o código CRC **3BA86743**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022872452/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIELA STAHL** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0633 - Médico Plantonista Radiologista - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022872452** e o código CRC **4C2DA77B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022874745/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA SZANTO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022874745** e o código CRC **901BF242**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022875619/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EDUARDA CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria n° 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 11:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022875619** e o código CRC **7A6DE0C5**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022872977/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELISA AIMEE SCHMITT** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022872977** e o código CRC **201F06FD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022876993/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEANDRO PORTELA MENDONCA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022876993** e o código CRC **9DAD8023**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022874463/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAINARA FRANCISCO DE DEUS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022874463** e o código CRC **D574FFDC**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022874670/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCAS SILVA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022874670** e o código CRC **5AFC9519**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022872625/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FERNANDA DA ROCHA DOTTO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022872625** e o código CRC **D7C59887**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022875029/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA LARYSSA BATISTA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022875029** e o código CRC **1049CC56**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022876860/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA RAFAELA DE FRANCA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022876860** e o código CRC **F6ED0C48**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022877112/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA LUIZE BUTZKE** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022877112** e o código CRC **682F9D55**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022871474/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JANAYNA APARECIDA STREIT LEANDRO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022871474** e o código CRC **6A071E5A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022876701/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO LEONARDO MIERZVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022876701** e o código CRC **389C2613**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022872221/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAQUEL DE FATIMA MOTA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022872221** e o código CRC **4B72B448**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022876627/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA FELIPE** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022876627** e o código CRC **B6949CD9**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022876533/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NEIDE DE LOURDES CAMILO CASTILHO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022876533** e o código CRC **9EE9B230**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022871790/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAFAEL DONES DOS SANTOS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022871790** e o código CRC **7B85D6E9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022873554/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDREIA AMELIA SCHMITT** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873554** e o código CRC **D712516A**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022871565/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SANDRA MARA DE LIMA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022871565** e o código CRC **1C201588**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022871370/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JULIA MICHELS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022871370** e o código CRC **984AC6FB**.

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 60/2024 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

## 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **FERRAMENTARIA ALIANÇA LTDA**

CNPJ: **30.411.413/0001-20**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.80.00**

Endereço: **Rua Dorothovio do Nascimento, nº 1.724**

Bairro: **Jardim Sofia**

Inscrição imobiliária: **12.00.45.42.6634**

CEP: **89.223-600**

Responsável Técnico: **Daniela Fachini**

Registro profissional: **CREA-SC nº 096449-6-SC**

ART: **9464315-0**

## 2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0022567499 e SAMA.UAT 0022858779, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo 396 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 396 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 360 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 69.588 no CRI da 1ª Circ.

## 3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 18/09/2024, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022859058** e o código CRC **8C6B868F**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0022855656/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 437/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Material de Hemodinâmica para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **ENDOTECH COMERCIO, IMPORTACAO,**

EXPORTACAO E SERVICOS LTDA, item 26, R\$ 1.890,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022855656** e o código CRC **FBB0C471**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0022796058/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 377/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90377/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquecedor de Sangue e Fluídos para o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: CEI Comercio Exportação e Imp. de Mat. Médicos Ltda - Item 1 - R\$ 12.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022796058** e o código CRC **609424A4**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0022811443/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 288/2024**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana,, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: K&P

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 02 - R\$11,69, Item 03 - R\$ 12,79, Item 04 - R\$ 15,19, Item 05 - R\$ 0,04, Item 06 - R\$ 0,08, Item 07 - R\$ 0,14, Item 10 - R\$ 20,87, Item 16 - R\$ 1,20, Item 17 - R\$ 0,82, Item 18 - R\$ 2,89, Item 19 - R\$ 1,42, Item 20 - R\$ 29,99, Item 23 - R\$ 136,07, Item 24 - R\$ 8,94, Item 25 - R\$2,24, Item 26 - R\$7,89, Item 29 - R\$ 9,99, Item 33 - R\$ 12,37, Item 34 - R\$ 12,97, Item 36 - R\$ 14,96, Item 37 - R\$ 33,00, Item 38 - R\$ 36,00, Item 39 - R\$ 46,99, Item 41 - R\$ 52,19, Item 43 - R\$ 0,82, Item 45 - R\$ 25,26, Item 57 - R\$ 2,08, Item 66 - R\$ 7,99, Item 67 - R\$ 28,83, Item 69 - R\$ 12,80, Item 70 - R\$ 10,42, Item 72 - R\$ 14,45, Item 82 - R\$ 0,39, Item 99 - R\$ 6,92, Item 109 - R\$ 39,99, Item 116 - R\$ 3,96, Item 117 - R\$ 2,24, Item 118 - R\$ 3,40, Item 119 - R\$ 0,67, Item 120 - R\$ 3,50, Item 121 - R\$ 1,51, Item 126 - R\$ 3,66, Item 127 - R\$ 0,31, Item 128 - R\$ 0,39, Item 131 - R\$ 2,69, Item 132 - R\$ 9,99, Item 141 - R\$ 0,30, Item 142 - R\$ 0,42, Item 163 - R\$ 1,69, Item 166 - R\$ 0,49, Item 167 - R\$ 0,49, Item 170 - R\$ 4,00, Item 174 - R\$ 1,64, Item 175 - R\$ 31,35, Item 176 - R\$ 26,50, Item 186 - R\$ 44,99, Item 194 - R\$ 0,45, Item 199 - R\$ 362,24, Item 200 - R\$ 284,99, Item 201 - R\$165,99 e Item 203 - R\$ 178,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022811443** e o código CRC **6F0FD51F**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022811804/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 288/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana,, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 232 - R\$ 26,30, Item 233 - R\$ 39,77, Item 234 - R\$ 39,77, Item 237 - R\$ 184,25 e Item 238 - R\$ 184,25.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022811804** e o código CRC **1BE8B0A4**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0022738715/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 107/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA: Item 120 - R\$70,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022738715** e o código CRC **EED3FBED**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0022701712/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº168/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL KS LTDA, Item 01 - R\$ 2,42, Item 04 - R\$ 0,68, Item 09 - R\$ 1,84, Item 10 - R\$ 4,43, Item 11 - R\$ 4,43, Item 15 - R\$ 1,08 e Item 27 - R\$ 9,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2024, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/09/2024, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022701712** e o código CRC **9F1A9616**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0022857597/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 422/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, item 43, R\$ 89,00; item 44, R\$ 890,00; item 71, R\$ 1.750,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022857597** e o código CRC **FEAB7DA7**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0022857614/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 422/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote/item e valor total/unitário, qual seja: OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, lote 3, R\$ 382.500,00; item 54, R\$ 608,00; item 58, R\$ 528,00; item 59, R\$ 607,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022857614** e o código CRC **CD137573**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0022856801/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **AQUISIÇÃO DE BARRILETES EM PEAD PE 100, SDR 11**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora, HARPRO SOLUCOES INTEGRADAS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 47.216.066/0001-87, pelo valor global de R\$ 1.189.000,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 18/09/2024, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/09/2024, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2024, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2024, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022856801** e o código CRC **B5CFDFDD**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0022850568/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 238/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90238/2024, destinado à futura e eventual **Aquisição de camisetas e coletes personalizados, a serem utilizados nas atividades educativas de trânsito desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito do DETRANS**, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Elo Têxtil Ltda: Lote 3 - R\$ 9.420,00; Lote 4 - R\$ 9.420,00; Malu Confecções de Roupas Ltda: Lote 1 – R\$ 10.009,20; Lote 2 - R\$ 10.006,80; Lote 5 - R\$ 10.006,80. Restou FRACASSADO o Lote 7.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022850568** e o código CRC **1CDF64DE**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0022813167/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 175/2024 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de serviço de cercamento de terrenos públicos, bem como o jugamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo lote e percentual de desconto, qual seja: GEFER E CORREA LTDA, com 46% de desconto.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022813167** e o código CRC **E5C269ED**.

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0022826314/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que no processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 346/2024, UASG 453230, destinado a contratação de empresas especializadas nos serviços de inspeção veicular e vistoria veicular em atendimento à Resolução CONTRAN N° 859 para o veículo caminhão com caçamba basculante, da marca volkswagen, ano de fabricação 2021 e ano modelo 2022 de Placa RXL2A71, o item 01 restou fracassado e o item 02 restou deserto.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2024, às 15:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/09/2024, às 16:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022826314** e o código CRC **005E7B07**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0022722154/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA**, na Data/Horário: **02/10/2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: F88B71CFB3F02D57407ADC5F29E9FB498E62072F



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/09/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 17/09/2024, às 11:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2024, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2024, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022722154** e o código CRC **A3229BC8**.

### AVISO DE SUSPENSÃO, SEI N° 0022856001/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "*sine die*", para revisão da classificação do objeto, conforme recomendação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, no âmbito do processo de Comunicação 20240916000004, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 393/2024, Portal de Compras do Governo Federal Nº 90393/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de elementos decorativos natalinos, incluindo assistência técnica, manutenção, instalação, montagem, desmontagem, desinstalação e transporte, durante a realização do evento de Natal 2024, no período de 24 de novembro de 2024 à 06 janeiro de 2025 em Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022856001** e o código CRC **6F156447**.

### AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0022863821/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "*sine die*", para adequação do Edital, o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital**

Municipal São José, UASG 453230, conforme Ofício SEI nº 0022851728/2024 - HMSJ.SUP.NUT.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022863821** e o código CRC **DF8DE483**.

## AVISO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO SEI Nº 0022771627 - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UCI/IPREVILLE.UCLAPA

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.280.363/0001-90, com sede na rua Otto Bohem, 442, América, em Joinville/SC, neste ato representado pela **Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento**, constituída por meio da Portaria n. 113/2024, adiante assinada.

**NOTIFICADA: LANCHONETE KLEINES BIER HAUS LTDA**, inscrita no CNPJ 75.418.335/0001-23, representada pelo único sócio quotista **ADNAN HAIDAR KARIM** com endereço: Rua Triângulo Mineiro nº 210 - Saguazu – JOINVILLE-SC - CEP 89221-017.

**Considerando** o Termo de Permissão de Uso nº 27/2002, o qual outorga Permissão de Uso, a título precário e oneroso do prédio do Quiosque, junto a antiga sede do IPREVILLE, localizado à Praça Jardim Nereu Ramos à empresa LANCHONETE KLEINES BIER HAUS LTDA, firmado em 06 de dezembro de 2002;

**Considerando** o 6º Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 27/2002, Cláusula Primeira o qual prorroga a concessão do uso iniciando-se em 07/03/2023 e terminando em 06/03/2024;

**Considerando** que em 06/02/2024, o IPREVILLE encaminhou, via mensagem eletrônica, notificação para a empresa LANCHONETE KLEINES BIER HAUS LTDA desocupar o imóvel na data do vencimento da permissão (06/03/2024). Todavia, em razão de não conseguir comprovar o recebimento da notificação por meio da mensagem eletrônica, efetuou-se a notificação pessoalmente ao representante da empresa supramencionada, para que desocupasse o imóvel até 01/04/2024;

**Considerando** a desocupação do imóvel em 26/06/2024, sem, no entanto, comunicar o instituto nem quitar as dívidas pendentes;

**Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 004/2024, de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento Dívida**, a fim de apurar os fatos, levantar os valores, tomar as devidas providências para a cobrança da dívida do particular Lanchonete Kleines Bier Haus Ltda. não pagas ao IPREVILLE em virtude da ocupação do prédio denominado "Quiosque"; nos períodos referentes às competências de Maio/2023, Junho/2023, Fevereiro/2024, Março/2024, Abril/2024, Maio/2024 e Junho de 2024, bem como as despesas com Tarifa de Coleta de Lixo referente os meses de janeiro a junho/2024;

**Considerando** a apuração de débito por parte da Notificada, junto ao IPREVILLE, sendo: Taxa de Coleta de Lixo referente os meses de janeiro a junho/2024, no valor de R\$ 609,16 (seiscentos e nove reais e dezesseis centavos), dos imóveis sob a Inscrição Imobiliária: 1320244002570002 e 1320244002570003, bem como os aluguéis atrasados referente às competências de Maio/2023, Junho/2023, Fevereiro/2024, Março/2024, Abril/2024, Maio/2024 e Junho de 2024, no valor de R\$ 68.120,07. **Totalizando um débito no valor total de R\$ 68.729,23** (Sessenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), atualizados até a presente data;

**Considerando** que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta nas consequências previstas no Termo de Permissão de Uso, além de outras sanções previstas no Termo de Compromisso, RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **LANCHONETE KLEINES BIER HAUS LTDA**, acima qualificada, por seu representante legal perante o Termo de Permissão de Uso nº 27/2002 e seus aditivos, por descumprimento de cláusulas contratuais, para:

- a. Apresentar defesa dirigida à Unidade Processante - Comissão de Acompanhamento e Julgamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento desta;
- b. A defesa deverá ser protocolada na sede do IPREVILLE, no horário de funcionamento (8h às 14h), ou pelo e-mail: [cpad@ipreville.sc.gov.br](mailto:cpad@ipreville.sc.gov.br), dentro do prazo estabelecido;
- c. Que o Processo Administrativo SEI nº 24.0.174712-0 poderá ser acessado através de solicitação do representante legal pelo e-mail: [cpad@ipreville.sc.gov.br](mailto:cpad@ipreville.sc.gov.br);
- d. Caso não apresente defesa, ocorrerá a revelia da NOTIFICADA, com as consequências legais.

Atenciosamente,

Viviani Hoepers Cardoso Kormann

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Viviani Hoepers Cardoso Kormann, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Alves Urbanski, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022771627** e o código CRC **4605C530**.

### COMUNICADO SEI Nº 0022871728/2024 - SEPUR.UPLAIU

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Edifício Residencial/Comercial Rua Max Colin, nº 635**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-edificio-residencial-comercial-rua-max-colin-no-635/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022871728** e o código CRC **754E4E89**.

### COMUNICADO SEI Nº 0022871752/2024 - SEPUR.UPLAIU

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Ampliação Fort Atacadista - Bucarein**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-ampliacao-fort-atacadista-bucarein/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022871752** e o código CRC **2B92D99A**.

## COMUNICADO SEI Nº 0022870655/2024 - SEPUR.UAC

Joinville, 19 de setembro de 2024.

### PUBLICAÇÃO DE ATA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025 torna pública a ata da reunião nº 28, realizada no dia 4 de setembro de 2024 e aprovada em plenária no dia 18 de setembro de 2024.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**

Presidente do Conselho da Cidade

**Patrícia Rathunde Santos**

Secretária Executiva

**Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 0022870753**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022870655** e o código CRC **DEDB55B3**.

---

## COMUNICADO SEI Nº 0022879014/2024 - SES.UOM.AMN

Joinville, 19 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 186/2024/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 341/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **Soberana Climatização e Refrigeração**, cujo objeto é a **contratação de empresa** especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, na forma do **Pregão Eletrônico nº 469/2023**, considerando o disposto no inciso **I2.5 - Do item fornecimento de peças** do Termo de contrato, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

1	Capacitor condensadora compressor de 7000 a 12000	UND	R\$ 210,00
2	Capacitor condensadora compressor de 18000 a 24000	UND	R\$ 230,00
3	Capacitor condensadora compressor de 30000 a 60000	UND	R\$ 360,00
4	Capacitor condensadora ventilador de 7000 a 24000	UND	R\$ 131,00
5	Capacitor condensadora ventilador de 30000 a 60000	UND	R\$ 193,00
6	Capacitor evaporadora de 7000 a 24000	UND	R\$ 149,00
7	Capacitor evaporadora de 30000 a 60000	UND	R\$ 193,00
8	Compressor convencional R22 ou 410A de 7000 a 12000	UND	R\$ 1.100,00
9	Compressor convencional R22 ou 410A de 18000 a 24000	UND	R\$ 1.470,00
10	Compressor convencional R22 ou 410A de 30000 a 36000	UND	R\$ 2.900,00
11	Compressor convencional R22 ou 410A de 48000 a 60000	UND	R\$ 3.470,00
12	Compressor inverter 410A de 7000 a 12000	UND	R\$ 1.100,00
13	Compressor inverter 410A de 18000 a 24000	UND	R\$ 1.470,00
14	Compressor inverter 410A de 30000 a 36000	UND	R\$ 2.900,00
15	Compressor inverter 410A de 48000 a 60000	UND	R\$ 3.470,00
16	Contactora de 7000 a 12000	UND	R\$ 270,00
17	Contactora de 18000 a 24000	UND	R\$ 520,00
18	Contactora de 30000 a 60000	UND	R\$ 840,00
19	Controle remoto Universal	UND	R\$ 128,00
20	Hélice de 7000 a 12000	UND	R\$ 460,00
21	Hélice de 18000 a 24000	UND	R\$ 520,00
22	Hélice de 30000 a 36000	UND	R\$ 740,00
23	Hélice de 48000 a 60000	UND	R\$ 820,00
24	Moto ventilador condensadora de 7000 a 12000	UND	R\$ 460,00
25	Moto ventilador condensadora de 18000 a 24000	UND	R\$ 510,00
26	Moto ventilador condensadora de 30000 a 60000	UND	R\$ 1.020,00
27	Moto ventilador evaporadora de 7000 a 12000	UND	R\$ 380,00
28	Moto ventilador evaporadora de 18000 a 24000	UND	R\$ 790,00
29	Moto ventilador evaporadora de 30000 a 60000	UND	R\$ 1.300,00
30	Placa display de 7000 a 24000	UND	R\$ 327,00
31	Placa display de 30000 a 60000	UND	R\$ 470,00
32	Placa inverter	UND	R\$ 1.200,00
33	Pressostato de baixa	UND	R\$ 150,00
34	Recarga de gás R-141B de 7000 a 12000	UND	R\$ 197,00
35	Recarga de gás R-141B de 18000 a 24000	UND	R\$ 197,00
36	Recarga de gás R-141B de 30000 a 36000	UND	R\$ 197,00
37	Recarga de gás R-141B de 48000 a 60000	UND	R\$ 197,00
38	Recarga de gás R-22 de 7000 a 12000	UND	R\$ 220,00
39	Recarga de gás R-22 de 18000 a 24000	UND	R\$ 340,00
40	Recarga de gás R-22 de 30000 a 36000	UND	R\$ 520,00
41	Recarga de gás R-22 de 48000 a 60000	UND	R\$ 730,00
42	Recarga de gás R-32 de 7000 a 12000	UND	R\$ 220,00

43	Recarga de gás R-32 de 18000 a 24000	UND	R\$ 340,00
44	Recarga de gás R-32 de 30000 a 36000	UND	R\$ 520,00
45	Recarga de gás R-32 de 48000 a 60000	UND	R\$ 730,00
46	Recarga de gás R-410A de 7000 a 12000	UND	R\$ 220,00
47	Recarga de gás R-410A de 18000 a 24000	UND	R\$ 340,00
48	Recarga de gás R-410A de 30000 a 36000	UND	R\$ 520,00
49	Recarga de gás R-410A de 48000 a 60000	UND	R\$ 730,00
50	Relé falta de fase de 7000 a 24000	UND	R\$ 270,00
51	Relé falta de fase de 30000 a 60000	UND	R\$ 350,00
52	Sensor de temperatura de 7000 a 24000	UND	R\$ 167,00
53	Sensor de temperatura de 30000 a 60000	UND	R\$ 270,00
54	Suporte ventilador de 7000 a 24000	UND	R\$ 300,00
55	Suporte ventilador de 30000 a 60000	UND	R\$ 500,00
56	Tapa fuga	UND	R\$ 280,00
57	Turbina de 7000 a 24000	UND	R\$ 540,00
58	Turbina de 30000 a 60000	UND	R\$ 730,00
59	Válvula de serviço de 7000 a 24000	UND	R\$ 250,00
60	Válvula de serviço de 30000 a 60000	UND	R\$ 340,00
61	Válvula solenoide de 7000 a 24000	UND	R\$ 300,00
62	Válvula solenoide de 30000 a 60000	UND	R\$ 380,00
63	Válvula de Expansão de 7000 a 12000	UND	R\$ 500,00
64	Válvula de Expansão de 18000 a 24000	UND	R\$ 570,00
65	Válvula de Expansão de 30000 a 36000	UND	R\$ 710,00
66	Válvula de Expansão de 48000 a 60000	UND	R\$ 780,00
67	Fio 1,5	METRO	R\$ 23,50
68	Fio 2,5	METRO	R\$ 25,40
69	Fita de acabamento rolo (10 metros)	ROLO	R\$ 33,00
70	Isolante térmico 1/2	UND	R\$ 31,00
71	Isolante térmico 1/4	UND	R\$ 31,00
72	Isolante térmico 3/4	UND	R\$ 31,00
73	Isolante térmico 3/8	UND	R\$ 31,00
74	Isolante térmico 5/8	UND	R\$ 31,00
75	Isolante térmico 7/8	UND	R\$ 31,00
76	Mangueira cristal	METRO	R\$ 32,00
77	Nitrogênio	M <sup>3</sup>	R\$ 190,00
81	Bomba de dreno aspen orange	UND	R\$ 1.370,00
82	Protetor térmico	UND	R\$ 160,00
83	Kit calço borracha condensadora podium	KIT	R\$ 52,00
84	Placa da condensadora de 7000 a 12000	UND	R\$ 410,00
85	Placa da condensadora de 18000 a 36000	UND	R\$ 540,00
86	Placa da condensadora de 48000 a 60000	UND	R\$ 790,00
87	Serpentina evaporadora de 7000 a 12000	UND	R\$ 430,00
88	Serpentina evaporadora de 18000 a 36000	UND	R\$ 912,00
89	Serpentina evaporadora de 48000 a 60000	UND	R\$ 2.050,00
90	Serpentina condensadora de 7000 a 12000	UND	R\$ 560,00

91	Serpentina condensadora de 18000 a 36000	UND	R\$ 1.080,00
92	Serpentina condensadora de 48000 a 60000	UND	R\$ 2.100,00
93	Filtro de ar de 7000 a 24000	UND	R\$ 102,00
94	Filtro de ar de 30000 a 36000	UND	R\$ 137,00
95	Filtro de ar de 48000 a 60000	UND	R\$ 185,00
96	Vareta de solda prata	UND	R\$ 32,00
97	Borneira de entrada piso teto	UND	R\$ 102,00
98	Borneira de ligação	UND	R\$ 90,00
99	Mancal do ventilador	UND	R\$ 78,00
100	Fita elastomérica	UND	R\$ 32,00
101	Pilha	PAR	R\$ 10,00
102	Fita Hellerman	UND	R\$ 1,75

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022879014** e o código CRC **E0FAA019**.

## DECISÃO SEI Nº 0022831946/2024 - SAP.UCP.CGPPP

Joinville, 16 de setembro de 2024.

O Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Joinville, com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 9.048, de 03 de dezembro de 2021, no Decreto Municipal nº 46.332, de 22 de fevereiro de 2022, e no Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2024 e seus anexos ("Edital"), **DEFERE** o pedido de prorrogação do prazo para a apresentação de estudos de modelagem de engenharia e arquitetura, econômico-financeira e jurídica para a reforma, requalificação,

modernização, gestão, operação, manutenção e exploração do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer - Arena Joinville, formulado pelo Consórcio NOVA ARENA, formado pelas empresas ACADEMIA BRASIL - GESTAO ESPECIALIZADA, EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA (CNPJ nº 33.909.646/0001-45), FF2 CRIACAO, ORGANIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS LTDA (CNPJ nº 09.391.073/0001-26), PLASTICA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 12.218.471/0001-50) e R R DE OLIVEIRA CONSULTORIA ESTRATEGICA (CNPJ nº 30.893.864/0001-40). Concede-se o prazo adicional de 30 dias, ficando definida a data de 23 de outubro de 2024 como o prazo para a apresentação dos estudos.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/09/2024, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022831946** e o código CRC **963E275C**.

#### **ERRATA SEI Nº 0022877265/2024 - SEGOV.UAD**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

DECRETO Nº 62.304, de 18 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2556, de 18 de setembro de 2024.

Onde se lê: " João Antônio Da Silva, matrícula 61.398, no cargo de Técnico de Enfermagem. ".

Leia-se: " João Antônio Alberto da Silva, matrícula 61.398, no cargo de Técnico de Enfermagem. ".

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022877265** e o código CRC **1D26087E**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0022875979/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 19 de setembro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI 0022863095 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 19/09/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.294488-1**, instaurado em face da empresa **New Max Distribuidora Ltda (CNPJ nº 45.471.842/0001-60)**, pela Portaria nº 009/2024 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao Pregão Eletrônico nº 806/2022, no que tange à ausência de manutenção da proposta e não assinatura da Ata de Registro de Preços. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0021250827), a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidade. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022875979** e o código CRC **732E1B09**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0022875923/2024 -

## SAP.UPA.AAJ

Joinville, 19 de setembro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0022863007 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 19/09/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 24.0.104574-5**, instaurado em face da empresa **Depizoli Distribuidora Ltda (CNPJ nº 47.236.144/0001-05)**, pela Portaria nº 103/2024 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 518/2023, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 365/2024. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0022037255), a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 2.379,08 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e oito centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta pelo prazo de 6 (seis) meses. Além disso, **DECIDE** pela extinção unilateral da Autorização de Fornecimento nº 365/2024, bem como pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 518/2023. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022875923** e o código CRC **B34B750A**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0022873734/2024 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 0022858718 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.045305-8**, instaurado em face da empresa **União Eletromóveis Ltda (CNPJ nº 03.483.400/0001-93)**, através da Portaria nº 103/2023 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 790/2022, no que tange à ausência de

apresentação de amostras para os itens 21, 22 e 54, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0022811865 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 1.572,88 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 04 (quatro) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873734** e o código CRC **F1BD103E**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0022873698/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 19 de setembro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0022862948 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento em 19/09/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 24.0.045089-1**, instaurado em face da empresa Comércio e Serviços Aracaju Ltda (CNPJ nº 95.758.595/0001-55), pela Portaria nº 073/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual falha na execução do Termo de Contrato nº 765/2022, no que tange ao descumprimento das responsabilidades assumidas. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo SEI nº 0022058559 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ, a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); II - Advertência. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873698** e o código CRC **D7C504B9**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0022855425/2024 -  
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 18 de setembro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 0022849755 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.242352-0**, instaurado em face da empresa **D.S Comércio Varejista de Produtos e Artigos e Acessórios Ltda. - CNPJ nº 30.683.680/0001-56**, através da Portaria nº 309/2023 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA (0018724709), para a apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 734/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 558/2022, no que tange à ausência de entrega do material contratado e à ausência de assinatura de aditivo de acréscimo do valor inicial do contrato, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0022740444 - SAS.GAB/SAS.UAF, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 1.194,14 (um mil cento e noventa e quatro reais e catorze centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022855425** e o código CRC **C9A8689D**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0022878762/2024 -  
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0017782345 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da

Secretaria de Administração e Planejamento em 19/09/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.045005-9**, instaurado em face da empresa **Momm Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI EPP (CNPJ nº 08.310.833/0001-60)**, pela Portaria nº 110/20233 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 790/2022, no que tange à ausência de apresentação de amostra para os item 15. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0016909236) e no Parecer Jurídico (0017613641), a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 1.117,20 (um mil cento e dezessete reais e vinte centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 04 (quatro) mês. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022878762** e o código CRC **7B0EAC07**.

## **EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0022873813/2024 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 19 de setembro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 0022858745 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.045411-9**, instaurado em face da empresa **Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda. (CNPJ nº 40.738.368/0001-76)**, através da Portaria nº 102/2023 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 790/2022, no que tange à ausência de apresentação de amostras para os itens 23 e 28, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0022811797 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 877,09 (oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 04 (quatro) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022873813** e o código CRC **CED59B13**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0022875035/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 19 de setembro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0022862569 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 19/09/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.263236-5**, instaurado em face da empresa **ASJ Servicos Eireli (CNPJ nº 04.887.624/0001-23)**, pela Portaria nº 253/2022 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual irregularidade na documentação de habilitação apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 373/2022. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0018067077) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidades. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022875035** e o código CRC **34539B2B**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0022875819/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 19 de setembro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0022862753 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 19/09/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.134363-9**, instaurado em face da empresa **MV Promoção de Vendas LTDA. (CNPJ nº 46.833.258/0001-70)**, pela Portaria nº 271/2023 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao edital de Concorrência nº 096/2023, no que tange à não manutenção da proposta. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0019568808) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta pelo prazo de 01 (um) mês. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022875819** e o código CRC **494A62C3**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 200/2024, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho**, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho**, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. A tramitação eletrônica do processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho** tem o objetivo de registrar todos os documentos relativos à análise abrangente e integrada dos aspectos ambientais, sociais e de segurança do trabalho, visando a implementação da política de sustentabilidade, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho**, tem como unidade gestora a Gerência de Qualidade e Meio Ambiente (CAJ.DIREX.GQM).

Art. 3º À Gerência de Qualidade e Meio Ambiente (CAJ.DIREX.GQM) caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

- I – Propor as diretrizes para os processos operacionalizados;
- II – Analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- III – Definir o nível de acesso do processo e dos documentos;
- IV – Definir o fluxo do processo;
- V – Solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

## **CAPÍTULO III DO PROCESSO**

Art. 4º O processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho**, quanto ao nível de acesso será autuado como **restrito**.

Art. 5º O processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho** é autuado para registrar dados e informações relativas à análise integrada dos aspectos ambientais, sociais e de segurança do trabalho.

Art. 6º O processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho** deverá estar relacionado com o processo **CAJ - Instrução para Licenciamento Ambiental**, nos casos aplicáveis.

Art. 7º Casos dispensados de análise ambiental, social e de segurança do trabalho, deverão ter a inclusão do Termo de Responsabilidade.

Art. 8º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 9º O processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho** deve preceder os processos de planejamento de obras, serviços comerciais, reformas, manutenções, melhorias operacionais e aquisição de equipamentos com armazenamento de combustíveis.

Art. 10. O processo deverá ser autuado e tramitado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 11. A partir desta Instrução Normativa, somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 13. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas as leis e normas dispostas no processo e nos documentos a ele relativos, seguindo as orientações na forma dos anexos.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Sidney Marques de Oliveira Junior**

Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville

**Anexo I**

Companhia Águas de Joinville

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO CAJ - GESTÃO AMBIENTAL, SOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**

### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada ao processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho**, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Gerência de Qualidade e Meio Ambiente (CAJ.DIREX.GQM).

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho** para ser autuado requer a necessidade de análise de requisitos para solicitação de análise ambiental, social e de segurança do trabalho, conforme previsto no Art. 9º da presente Instrução Normativa.

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo de Processo **CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho**, em consonância com o previsto na presente instrução normativa.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos, em consonância com o previsto na normatização do processo, e eventualmente, por outros documentos complementares que se fizerem necessários e a unidade gestora julgar conveniente utilizar e/ou solicitar. Para a elaboração e inclusão dos documentos, devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos.

### **Quais são as legislações vinculadas a esse tipo de processo?**

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 27.591, de 12 de setembro de 2016, que convalida o Decreto nº 21.863 no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

### **Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto - Gestão Ambiental, Social e de Segurança do Trabalho

Anexo III - Mapa de Documentos - Gestão Ambiental, Social e de Segurança do Trabalho

Anexo IV - Fluxo de Processo - CAJ - Gestão Ambiental, Social e de Segurança do Trabalho.pdf

## **Anexo II**

## Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Unidade solicitante	1. Autuar processo; 2. Incluir documento; Documento: Análise de Requisitos 3. Proceder conforme resultado obtido: 3.1 Se objeto <b>sujeito</b> à análise ambiental, social e segurança do trabalho: 3.1.1 Incluir documento; Documento: Solicitação de Análise 3.1.2 Incluir documento(s) externo(s); Documento(s): Anexo 3.2 Se objeto <b>dispensado</b> de análise ambiental, social e segurança do trabalho: 3.2.1 Incluir documento Documento: Termo de Responsabilidade	3.1 CAJ.DIREX.GQM.CGA CAJ.DICAF.GGP.CSS CAJ.DIPRE.ACRM.CRE 3.2 *
CAJ.DIREX.GQM.CGA	4. Incluir documento Documento: Análise Ambiental, Social e Segurança do Trabalho 5. Realizar análise preliminar; 6. Realizar reunião com as partes interessadas; 7. Incluir documento(s) externo(s); Documento: Anexo (PGAS ou Especificação Técnica AAS/PGAS modelo, Relatório Modelo e Contingente Técnico). 8. Disponibilizar documento através de Bloco de Assinatura.	CAJ.DICAF.GGP.CSS CAJ.DIPRE.ACRM.CRE
CAJ.DICAF.GGP.CSS CAJ.DIPRE.ACRM.CRE	9. Editar documento preenchendo-o com sua respectiva análise; 10. Incluir documento(s) externo(s); Documento: Anexo 11. Retornar Bloco de Assinatura.	CAJ.DIREX.GQM.CGA
CAJ.DIREX.GQM.CGA	12. Incluir documento(s); Documento: Memorando e Informação 13. Quando aplicável, atribuir ao responsável, a autuação de processo relacionado para licenciamento ambiental; 14. Autuar processo relacionado do tipo <b>CAJ - Instrução para Licenciamento Ambiental</b>	1. Unidade solicitante
Unidade solicitante	15. Analisar documentos produzidos e proceder de acordo com as instruções contidas neles, no processo relacionado do tipo <b>Suprimentos - Planejamento da Contratação</b> , quando aplicável.	*

## Anexo III

## Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Análise Ambiental, Social e Segurança do Trabalho	Documento para planejamento do projeto/processo considerando riscos e/ou restrições ambientais, sociais e segurança do trabalho, indicando a necessidade de estudos complementares bem como instrução para obtenção de licenças e autorizações, quando aplicável, responsáveis, estimativas de custos e prazos para as providências.
Análise de Requisitos	Documento que auxilia na classificação da tipologia da atividade em epígrafe e avalia a necessidade de solicitação de análise ambiental, social e de segurança do trabalho.
Anexo	Demais documentos correlatos que se fizerem necessários para o processo.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente.
Solicitação de Análise	Documento que especifica a tipologia da atividade em epígrafe, eventual uso de recursos naturais e demais informações pertinentes à análise ambiental, social e de segurança do trabalho.
Termo de Responsabilidade	Documento através do qual se assume a responsabilidade pela análise de requisitos e consequente cumprimento das diretrizes, quando seu resultado indique a dispensa de análise ambiental, social e de segurança do trabalho.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 0022576624.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022796019** e o código CRC **78C7E6F1**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 201/2024, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo CAJ - **Revisão de Faturamento por Vazamento**, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo CAJ - Revisão de Faturamento por Vazamento tramitará exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. A tramitação eletrônica do processo CAJ - Revisão de Faturamento por Vazamento tem o objetivo de centralizar os documentos referentes à pedidos de revisão de faturamentos elevados, tais como documentos externos apresentados pelo solicitante, análises, decisões e faturas, quando da ocorrência de vazamentos internos e/ou consumo excedente de água em decorrência de alagamentos.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O Processo CAJ - Revisão de Faturamento por Vazamento tem como unidade gestora a Gerência de Faturamento e Gestão Comercial da Diretoria da Presidência (CAJ.DIPRE.GFC).

Art. 3º À Unidade Gestora caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

- I – Propor as diretrizes para os processos operacionalizados;
- II – Analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- III – Definir o nível de acesso do processo e dos documentos;
- IV – Definir o fluxo do processo;

V – Solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

**CAPÍTULO III  
DO PROCESSO**

Art. 4º O processo CAJ - Revisão de Faturamento por Vazamento, quanto ao nível de acesso, será autuado como **restrito**.

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma do anexo.

Art. 6º O processo deverá ser autuado e tramitado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 7º A partir desta Instrução Normativa, somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 9º Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas as leis e normas dispostas no processo e nos documentos a ele relativos, seguindo as orientações na forma do anexo.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Sidney Marques de Oliveira Junior**

Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville

### **Anexo I**

Companhia Águas de Joinville

Base de Conhecimento para o Processo

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO CAJ – REVISÃO DE FATURAMENTO POR VAZAMENTO**

**Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada ao processo CAJ - Revisão de Faturamento por Vazamento.

### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo CAJ - Revisão de Faturamento por Vazamento é a Gerência de Faturamento e Gestão Comercial da Diretoria da Presidência (CAJ.DIPRE.GFC).

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo CAJ - Revisão de Faturamento por Vazamento para ser autuado requer a solicitação de revisão de faturamento, por parte do solicitante junto aos canais de atendimento, em decorrência de consumo elevado devido a vazamentos e/ou alagamentos, conforme critérios estabelecidos na IN 48/2024 da Companhia Águas de Joinville, ou a que vier a substituí-la.

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo de Processo CAJ - Revisão de Faturamento por Vazamento, em consonância com o previsto na presente Instrução Normativa.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos e, eventualmente, por outros documentos complementares que se fizerem necessários e a unidade gestora julgar conveniente utilizar e/ou solicitar. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 27.591, de 12 de setembro de 2016, que convalida o Decreto nº 21.863 no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Resolução Normativa nº 19 de 27 de março de 2019, do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que estabelece condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

Resolução Normativa nº 20, de 31 de maio de 2019, do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que estabelece condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. Altera os artigos 13, § 2º; 26, II, “a” e “b”, § 2º, V, “b”; 87; 88; 89, §§ 1º, 3º e 4º, 107, §2º e revoga o inciso V do Anexo – Terminologia, todos da Resolução Normativa nº 19, de 27 de março de 2019, que: “Estabelece Condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário” O Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições previstas nos artigos 8º, I e 28, II do Protocolo de Intenções de criação da Agência, e com fundamento no art. 23 da Lei federal nº11.445/2007, expede a Resolução.

Instrução Normativa nº 48/2024, de 15 de março de 2024, ou a que vier a substituí-la, que dispõe sobre as condições gerais para a concessão de descontos em faturamentos de volumes excessivos de água e esgoto em decorrência de vazamentos e/ou alagamentos, normatizada pela Resolução Normativa nº 19, de 27 de março de 2019, alterada pelas Resoluções Normativas nº 20/2019 e nº 38/2023, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.

RAJ/FIN 15.01.01-01 Limites de Alçadas, de Março de 2024, ou o documento que vier a substituí-lo, que estabelece os níveis de autorização necessários para decisões e ações dentro da Companhia Águas de Joinville, garantindo que sejam revisadas e aprovadas por pessoas apropriadas. Disponível no Sistema de Informação Gerencial - SIG (Interact Suite SA), ou sistema que vier a substituí-lo.

## Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto - Revisão de Faturamento por Vazamento

Anexo III - Mapa de Documentos - Revisão de Faturamento por Vazamento

Anexo IV - Fluxo de Processo CAJ - Revisão de Faturamento por Vazamento.pdf

## Anexo II

### Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
CAJ.DIPRE.ACRM.CCR	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Autuar processo;</li> <li>2. Incluir documento(s) externo(s);</li> </ol> <p>Documentos: Anexo (Declaração de ocorrência de vazamento oculto/alagamento + documentos comprobatórios - registro fotográfico, laudo do conserto, nota fiscal + Documento oficial com foto)</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3. Gerar OS, conforme tipo de ocorrência e situação da fatura.</li> </ol>	Unidade responsável
Unidade responsável	<p style="text-align: center;"><b>Alagamento</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Autuar processo relacionado do tipo <b>CAJ - Correspondência Administrativa Externa</b>, para confirmação da ocorrência;</li> </ol> <p style="text-align: center;"><b>Vazamento interno</b> (Fluxo comum a ambas as situações)</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar análise do processo de vazamento;</li> <li>2. Incluir documento;</li> </ol> <p>Documento: Análise e Decisão</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3. Coletar assinatura(s) da(s) autoridade(s) competente(s), conforme Limites de Alçada vigente;</li> <li>4. Proceder conforme decisão proferida: <ol style="list-style-type: none"> <li>4.1 Para <u>processo INDEFERIDO</u>: <ol style="list-style-type: none"> <li>4.1.1 Cancelar revisão de faturamento;</li> <li>4.1.2 Incluir documento externo;</li> </ol> <p>Documento: Fatura</p> </li> <li>4.2 Para <u>processo DEFERIDO com FATURA EM ABERTO</u>: <ol style="list-style-type: none"> <li>4.2.1 Revisar faturamento;</li> <li>4.2.2 Incluir documento externo;</li> </ol> <p>Documento: Fatura (revisada)</p> </li> <li>4.3 Para <u>processo DEFERIDO com FATURA QUITADA</u>: <ol style="list-style-type: none"> <li>4.3.1 Providenciar restituição financeira, conforme tipo de crédito pertinente: <ol style="list-style-type: none"> <li>4.3.1.1 Para <u>crédito em matrícula</u>: incluir e liberar crédito em matrícula;</li> <li>4.3.1.2 Para <u>crédito bancário</u>: Autuar processo relacionado do tipo <b>CAJ - Restituição Financeira</b> e proceder conforme a respectiva Base de Conhecimento.</li> </ol> </li> </ol> </li> <li>5. Comunicar solicitante (e-mail/contato ativo).</li> </ol> </li></ol>	*

## Anexo III

### Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Análise e Decisão	Documento que contém a análise dos requisitos de admissibilidade e a decisão referente à revisão do faturamento, conforme regras vigentes.
Anexo	Documento externo contendo a declaração de ocorrência de vazamento, documentos comprobatórios, como registros fotográficos, laudos, notas fiscais, etc., documento oficial com foto do solicitante, procuração (documento externo).
E-mail	Correspondência eletrônica através da qual é dado o retorno e são enviadas as faturas para os solicitantes de revisão de faturamento.
Fatura	Documento externo contendo 2ª via da(s) fatura(s) (documento externo).
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 0022573154.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2024, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022796833** e o código CRC **7F43E8EB**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI N° 0022532756/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 280/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90280/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de serviço especializado na área cênica para produção e apresentação de ciclo de espetáculos teatrais, ligados à temática de educação para o trânsito**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, o Pregoeiro decide **negar provimento** ao recurso interposto pela empresa **40.318.138 Andrea de Moura**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022532756** e o código CRC **1C7BF99C**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0022765792/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 149/2024 - UASG 453230**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90149/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO**, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2024, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022765792** e o código CRC **65CBB76D**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 462/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 147/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS**, conforme quantidades, condições e especificações

constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024.

**Felipe Rodrigues, Matrícula Nº 1106 - Gestor Titular do Contrato**

**Clarissa Campos de Sá, Matrícula Nº 125 - Gestor(a) Suplente do Contrato**

**Rafael Fernando Fabrício das Neves, Matrícula Nº 1456 - Fiscal Titular**

**Adamo de Holleben, Matrícula Nº 1457 - Fiscal Suplente**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022843204** e o código CRC **2D69C DFA**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 470/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 152/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SANTOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de

demolições de estruturas de concreto armado, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 041/2024.

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula nº 448 - Gestor Titular

**Halan Jonas Mores**, Matrícula nº 1516 - Fiscal Titular - Engenheiro Civil

**Eduardo Ferreira do Valle**, Matrícula nº 1286 - Fiscal Suplente - Engenheiro Civil

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022878223** e o código CRC **DEABDF8A**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 465/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 150/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa IMPROV EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO

BOMBEADOR COMPATIVEL COM BOMBA EM LINHA 175 CV, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 076/2024.

**Dalva Schnorremberger**, Matrícula nº 672 - Gestora Titular

**Michele Pereira**, Matrícula nº 844 - Fiscal Titular

**Leandro Luis Becker**, Matrícula nº 1156 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022857227** e o código CRC **4184F8A8**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 453/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 145/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, que tem por objeto a aquisição

de sopradores de ar, trilobular, tipo roots, com cabine acústica, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 094/2024.

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

**Lucas Emanuel Martins**, Matrícula nº 1227 - Gestor Suplente

**Fernando Schier**, Matrícula nº 1541 - Fiscal Titular

**Fernando Vieira**, Matrícula nº 767 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2024, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022794736** e o código CRC **F051E8E7**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 459/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 146/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa HARPRO

SOLUCOES INTEGRADAS PARA SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto a aquisição de sopradores de ar, trilobular, tipo roots, com cabine acústica, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 094/2024.

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

**Lucas Emanuel Martins**, Matrícula nº 1227 - Gestor Suplente

**Fernando Schier**, Matrícula nº 1541 - Fiscal Titular

**Fernando Vieira**, Matrícula nº 767 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual

saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022802464** e o código CRC **BDFEA3EE**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 460/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº**

**133/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO Náutica**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024.

**Gestor do Contrato: Julia Haubricht, matrícula 1180**

**Fiscal titular: Sabrina Kamila Kammer Ribeiro, matrícula 1592**

**Fiscal suplente: Elton Gonçalves, matrícula 1561**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2024, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022806896** e o código CRC **1A8CD901**.